



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021039698
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item (Rota)

EDITAL

O Município de Luziânia, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro, **RODRIGO DE BRITO RODRIGUES**, designado pelo Decreto Municipal n° 502/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n° 084/2021**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente os Decretos n° 497/08, que regulamenta o Pregão Presencial Municipal, bem como as condições estabelecidas a seguir, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM (ROTA)**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste edital, que dele fazem partes integrantes e inseparáveis, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte escolar dos alunos residentes na zona rural e urbana matriculados nas redes municipal de ensino e colégios estaduais do Município, nos períodos matutino, vespertino e noturno, junto a Secretária Municipal de Educação, conforme especificado no **Termo de Referência**, deste Edital.

1 - DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1 - O envelope de proposta (envelope n° 1) e o envelope de documentos para habilitação (envelope n° 02) deverão ser entregues separadamente, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome do licitante, o número e a data da licitação**), às **09:00 horas do dia 28 de dezembro 2021**, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Luziânia - GO – praça nirson carneiro lobo n° 34 – centro – Luziânia-GO - CEP: 72800-060**, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

1.1.1 – A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação

1.2 - As empresas que retirarem o Edital pelo site www.luziania.go.gov.br, poderão enviar o documento de retirada do Edital, pelo e-mail: cpl.luziania@gmail.com da Comissão



Permanente de Licitação para que possam ser informada de quaisquer alterações que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, conforme modelo do anexo deste edital não sendo obrigatório o envio.

2 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui-se objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte escolar dos alunos residentes na zona rural e urbana matriculados nas redes municipal de ensino e colégios estaduais do Município, nos períodos matutino, vespertino e noturno, junto a Secretária Municipal de Educação, conforme especificado no **Termo de Referência**, anexo deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação que preencham todas as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 – *Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de **cooperativas, consórcio, empresas suspensas** de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.*

3.2.1 - Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **EM CÓPIA AUTENTICADA**, conforme abaixo:

4.1.1 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por



ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis (cópia Autenticada).

4.1.2 – Imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis (cópia autenticada);
- b) Cédula de identidade dos diretores e/ou sócios (cópia autenticada).
- c) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado (cópia autenticada).
- d) Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);

4.1.3 - Carta de Credenciamento digitado e timbrado da empresa, assinada pelo sócio diretor da empresa, **conforme modelo do ANEXO IV (OBRIGATÓRIO, A NÃO APRESENTAÇÃO DESTE A EMPRESA SERÁ DESCREDENCIADA PARA SESSÃO DE LANCES);**

4.1.4 - Certidão ou Declaração Expedida Pela Junta Comercial, Comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30.04.2007 (declaração do simples) **E/OU Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme ANEXO III.**

4.1.5- Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.6 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta, **E AINDA também ser apresentado os anexos eletrônicos de CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS, conforme anexos publicados junto ao edital a fins de agilizar os atos administrativos no sistema GPREGÕES, seja ele em CD e/ou PEN DRIVE.**

4.1.7 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação

4.1.8 - A não entrega dos documentos solicitados no subitem 4.2.1 para as Micro-Empresas ou de Empresas de Pequeno Porte implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.2 – Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante do envelope da proposta.



4.3 – A documentação exigida no credenciamento poderá ser isenta a apresentação das mesmas nos documentos de habilitação.

4.4 – Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 23/12/2021 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, devendo a licitante **DECLARAR A MARCA DOS SERVIÇOS, e ainda também ser apresentado por meio ELETRONICO, conforme especificado no item 4.1.6 do edital.**

5.2 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital;

5.3 – O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional;

5.4 – No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos os sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.

5.5 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas datadas e assinadas pelo representante legal da licitante;

5.6 – O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura, caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 60 dias.

5.7 - A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência - anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) As propostas deverão apresentar **preço unitário e total, sendo que o julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM (ROTA)**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, **em especial aos preços do parâmetro de preço em anexo do termo de referencia.**



- c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- d) É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
- e) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;
- f) Termo de Responsabilidade emitido pela própria licitante, garantindo a prestação dos serviços objeto licitado em suas respectivas quantidades.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c. Que não apresentarem marca;
- d. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e. Não atenderem às características mínimas deste Anexo do Edital;
- f. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipótese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

5.9 - A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances

5.10 - A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação

5.11 - Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas poderão ser permitidas a **EXCLUSIVO CRITÉRIO DO PREGOEIRO**, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

6.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e enumerados, a proposta de preços e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste **PREGÃO PRESENCIAL** e seu conteúdo: **“DOCUMENTAÇÃO” – “PROPOSTA”**.



6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido pelo Pregoeiro e neste Edital no momento do certame.

6.3 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (no momento do credenciamento), podendo ser utilizada o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação da fase de lances, conforme definido no subitem 4, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão, acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 – A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4º, inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critério:

6.10.1 – Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subseqüentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.2 – Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.



6.10.3 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação dos licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.10.4 – Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.10.5 – No caso de não haver ofertas de lances verbais com preços iguais ou próximos do valor médio estimado, em poder do Pregoeiro, este poderá declarar o item suspenso, retornando ao mesmo ao final e persistindo a situação, declarar o mesmo deserto por falta de preços que atenda a estimativa constante do processo.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.

6.13 – Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento as condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.14 – Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.15 – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.16 – Verificando o atendimento das exigências fixadas no Edital, à empresa licitante será declarada vencedora, e após a homologação seus preços serão registrados no Contrato da Prefeitura Municipal de Luziânia, cujo resumo será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário do Estado, e no seguinte endereço eletrônico: www.luziania.go.gov.br para ciência dos interessados e efeitos legais.

6.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas, numeradas na seqüência do edital e assinadas pelo representante legal da licitante;

7.1.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope nº 2, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do subitem 4.4 do edital:



7.1.1.1 – Os Documentos exigidos 7.1.2 que forem apresentados no credenciamento poderão ser isentos na fase de habilitação.

7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 – Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.1.2.2 – Comprovante de inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades civis;

7.1.2.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.2.3.1 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio;

7.1.2.4 – Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição ou mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

7.1.2.5 – Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

7.1.2.6 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), relativo ao domicílio ou sede da empresa-licitante;

7.2.2 - Prova de no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 – **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

7.2.4 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.5 – Prova de Regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal da seguinte forma:

7.2.5.1 – Fazenda Municipal: **Certidão de Regularidade do Município** do domicílio da licitante;



7.2.5.2 – Fazenda Estadual: **Certidão Negativa de Débitos**, acompanhada da Certidão da Dívida Ativa;

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11.

7.3.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.3.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição a mesmas deverá ser apresentada e concedido o prazo a critério do pregoeiro.

7.3.7.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatário(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.7.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na situação relatada no subitem anterior, que não tenham conseguido regularizar até o término do prazo de 02 (dois) dias úteis deverão as mesmas fazer pedido de prorrogação de prazo ao pregoeiro por igual período.

7.3.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.7.1.1 implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 18 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para retirar o empenho, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.9 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

7.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:

7.4.1 – ***Declaração de que recebeu os documentos***, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.4.2 – ***Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico***, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços semelhantes de maneira satisfatória aos que formam o objeto (Prestação de serviços de Transporte Escolar), deste Edital, podendo esta equipe de pregão dirigenciar a empresa detentora do atestado, a consulta da veracidade do atestado.

7.4.2.1 - *O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:*

7.4.2.2 - *Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;*

7.4.2.3 - *Período de execução;*



7.4.2.4 - Local e data de emissão;

7.4.2.5 - Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;

7.4.2.6 - Telefone, Email, para contato.

7.3 – Registro da Empresa na Agência Goiana de Regulamentação, controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, conforme especificado no T.R;

7.4 – Registro da Empresa na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme especificado no T.R;

7.5 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

7.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.1.1 - As empresas recém – criadas (ano 2021) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades.

7.5.2 – Apresentar certidão negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelos cartórios de registro de falências e concordatas distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade expresso ou ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a realização do certame.

7.6 – DECLARAÇÕES:

7.6.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor dezois anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo, expressando a ausência de fatos impeditivos para a sua contratação.

7.6.2 - Declaração expressa de **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE NO EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL** e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93

7.6.3 - Declaração para todos os fins de direito e sob as penas da lei **QUE NÃO HÁ, EM SEUS QUADROS DE EMPREGADOS E EM SEU CORPO SOCIETÁRIO/ACIONÁRIO, E QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA.**



7.8 – NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 7.8.1 – Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 7.8.2 – Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a União e/ou com a Prefeitura Municipal de Luziânia;
- 7.8.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;
- 7.8.4 – Cujas atividades empresariais não abrangem o objeto desta licitação.

7.9 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.9.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 1 (uma) via de igual teor e para o mesmo efeito, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados **ENVELOPE Nº 1**, e endereçados ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contado, e-mail, o número do envelope, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**PROPOSTA DE PREÇOS**), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2021
DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO.
HORA: 09H 00MIM**

7.9.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, original ou cópia autenticada, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas na ordem do edital, em um único envelope, fechado, denominado **ENVELOPE Nº2**. Deverá ser endereçado ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contado, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**), o número do Edital, o objeto da licitação a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2021
DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO.
HORA: 09H 00MIM**

7.9.3 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.



7.9.4 - Termos de Encerramento;

7.9.5 - Para cada volume apresentado (Proposta e Documentação), o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, obrigatoriamente, o nº de folhas que o compõem.

7.9.6 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via comissão permanente de licitação, em até 02 (dois) dias, anteriores ao previsto para início da sessão de abertura deste certame.

8 - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

8.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do certame, sendo que o mesmo deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura de Luziânia – GO.

8.2 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.2.1 – Qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, a intenção de recorrer, no final da sessão após a verificação da documentação da licitante declarada vencedora. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficam as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2.2 - A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.2.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo Pregoeiro;

8.2.3.1 - Manifestada a intenção de recorrer, a licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;

8.2.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.2.5 - A decisão do Pregoeiro sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela Licitação, quando mantida a sua decisão;

8.2.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.7 - Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por escrito, protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e endereçados ao Pregoeiro;

8.2.7.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail;

8.2.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Equipe de Pregão;



8.2.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será executada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, havendo recurso após o julgamento dos mesmos, caso existam, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior;

9.2 - A Homologação da licitação será de responsabilidade da Autoridade Competente, sendo realizada após a adjudicação e parecer da Procuradoria de Licitações do Município do objeto as licitantes vencedoras.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada o Contrato, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

10.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitará as seguintes penalidades:

10.2.1 - Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

10.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

10.3 – Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.4 – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DO PREGÃO:

11.1 – As eventuais despesas decorrentes deste Pregão poderão ser formalizadas através de contrato e/ou ordem de compras, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório;



11.2 – O(s) interessado(s) serão convocados, através de e-mail e ou telefone ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fax-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

11.2.1 – O(s) interessado(s) terá o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para assinatura do contrato na Prefeitura do Município de Luziânia – GO.

11.2.2 - Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

11.2.3 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

11.2.4 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto licitado, a Administração assegurará a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

11.2.5 - Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

11.2.6 - Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho (contrato), no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente;

11.2.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.8 - Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE CONTRATADO:

12.1 – Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

12.1.1. – Assinar o contrato no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena da Prefeitura Municipal de Luziânia – GO, declarar a empresa inidônea para contratar com a Administração Pública;

12.1.2. – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital;

12.1.3. – Entregar e Prestar os serviços no prazo máximo determinado no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

12.1.3.1 – Observar todas as obrigações constantes nos itens 4 e 6 do Termo de Referência.



12.1.4. – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços executados;

12.1.5. – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.1.6. – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam, representantes, concessionárias ou técnicos;

12.1.7. – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

12.1.8. – Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento dos SERVIÇOS.

12.2 - *Apresentar Planilha composição de Custos no momento da assinatura do contrato;*

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:

13.1 – Compete ao gestor do Contrato:

13.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Contrato;

13.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Contrato;

13.1.3 – Gerenciar a Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

13.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

13.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;

13.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos SERVIÇOS;

13 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

13.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, bem como no caso de o preço contratado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação de preços e sua adequação ao mercado.

17 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - O valor total estimado para e de **R\$ 23.239.272,32 (vinte e três milhões duzentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme pesquisas de preços realizadas pelo setor solicitante, e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2021 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.



17.2 – As eventuais despesas provenientes deste correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº:

- 2021.10.1001.12.361.0021.2469 – Locação de Veículos – 20211018 – Fonte 101 – Recurso Proprio – 339039 – Outros Serv. Terceiros – Sub Nat. 14 – Locação de Bens;
- 2021.10.1001.12.361.0021.2469 - Locação de Veículos – 20211019 – Fonte 115 – Recurso Federal – 339039 – Outros Serv. Terceiros – Sub Nat. 14 – Locação de Bens;
- 2021.10.1001.12.361.0021.2469 - Locação de Veículos – 20211020 – Fonte 124 – Recurso Estadual – 339039 – Outros Serv. Terceiros – Sub Nat. 14 – Locação de Bens;

17.3 - Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência/Especificações do objeto, não podendo esta Comissão ser penalizadas por ato praticado na Fase Interna da Licitação conforme Acórdão 1.784/2018 – TCE/PR PLENO.

18 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente da Prestação dos serviços, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO, conforme especificado no termo de referência.

18.2 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19 – DO FISCAL DO CONTRATO:

19.1 – Fica nomeado o servidor: **CARLOS ANTONIO SANTOS COUTINHO**, Matrícula – 53.432 – CPF: 395.638.473-34, para a função de **FISCAL DO CONTRATO**, para acompanhar, fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme portaria em anexo ao processo administrativo.

20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

20.1 – A Equipe de Pregão prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que por escrito e para garantir a validade das informações, estando disponível para atendimento em dias úteis das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Sala de Licitações da Equipe de Pregão Presencial de Luziânia -GO, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 - Centro – Luziânia, pelo telefone (61) 3906-3080 ou pelo e-mail cpl.luziania@gmail.com e demais informações sobre o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** serão esclarecidos pela Setor solicitante da Secretaria de Educação, das 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00, através do telefone: 61 – 3906-3500.



21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 – A Prefeitura Municipal de Luziânia –GO, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

21.2 - Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante;

21.3 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

21.4 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Luziânia -GO, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.5 - O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Pregão, serão afixados no quadro de aviso do órgão promotor da licitação e no site de prefeitura www.luziania.go.gov.br;

21.6 - Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

21.7 - Os Termos desta Minuta do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta e seus anexos, deverão ser submetidos a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica de Licitações do Município;

21.8 - As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Luziânia - GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

21.9 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação, salvo em igualdade de condições, também não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos objetos licitados.

21.10 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 23/12/2021 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I - Apêndice I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

Anexo I – Apêndice II – Planilha Estimativa de Custos;

Anexo II – Modelo de Declarações - Declarações de inexistência de fato impeditivo; Declaração perante o Ministério do Trabalho; Declaração de Pleno Atendimento Habilitação; Declaração de ausência de vínculo com a administração pública e Declaração de Aceitação do Edital

Anexo III - Modelo de Declaração da Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Anexo IV – Carta de Credenciamento;
Anexo V – Modelo de Propostas de Preços;
Anexo VI – Minuta do Contrato;
Anexo VII – Comprovante de retirada de Edital.

Luziânia-GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

TIAGO RIBEIRO MACHADO
Secretário de Educação

RODRIGO DE BRITO RODRIGUES
Pregoeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021039698
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item (Rota)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de escolares, para atender aos alunos residentes nas zonas rurais matriculadas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e Colégios Estaduais de Luziânia – GO.

1.2. Detalhamento do objeto:

1.2.1. O objetivo deste Termo de referência visa a contratação de pessoa jurídica de direito, especializada em prestação de serviço de transporte de escolares, com fornecimento de mão-de-obra qualificada de Condutor (Motorista) e Monitor de transporte escolar, todos os materiais necessários e veículo adequado, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Transporte de Escolares diários das zonas rurais/urbanas do município, com caráter contínuo.

1.2.3. A presente contratação adotará como regime de execução o quilômetro rodado.

1.2.4. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.2.5. O objetivo será dividido em linhas, assim o licitante poderá optar pelas linhas de seu interesse.

1.2.6. O quantitativo de quilômetro diário de cada linha e estimado, conforme descrito na coluna (Km estimado por dia (ida e volta)) na tabela abaixo.

1.2.7. Especificações de linhas, rotas, itinerários das rotas, capacidade mínima de passageiros sentados por veículos, quantidade de veículo por linha e quilometragem estimada por dia, segue na tabela abaixo:

Linha	Rota	Itinerário da rota	Unidade(s) escolar (es)	Quant. de	Capacidade mínima de	Turno	Tipo de estrada	Km estimado
-------	------	--------------------	-------------------------	-----------	----------------------	-------	-----------------	-------------



			atendida(s)	veículo	passageiros sentados			por dia (ida e volta)
001	Rota das Gamelas	Saída Maniratuba, passando pela Fazenda do Edmar, Barreiro, Fazenda Dr. Ivo, Gamela, Fazenda do Rui.	1ª Escola Pólo Municipal Rural Realino Caixeta e Colégio Estadual Ilídio de S. Lemos	01	34	Mat.	Terra	103,42
002	Rota do Cedro	Saída Maniratuba, passando pelo Zé Américo, Figueiredo, Zé Delegado, Fazenda do Leo, Cedro, Jaci.	1ª Escola Pólo Municipal Rural Realino Caixeta e Colégio Estadual Ilídio de S. Lemos	01	34	Mat.	Terra	153,38
003	Rota do Barreiro	Saída Maniratuba, passando pelo 88, Extensão da Fazenda Mandaguaí, Fazenda Toim Aristeu, Extensão da Fazenda Mato Grande, Fazenda do Jairo, Fazenda Floraci, Fazenda Luciano, Extensão Tapera do Moacir, Fazenda Hélio Canedo, Fazenda do Valtinho, Fazenda do Nivaldo, Fazenda do Cidão.	1ª Escola Pólo Municipal Rural Realino Caixeta e Colégio Estadual Ilídio de S. Lemos	01	34	Mat.	Terra	176,38
004	Rota do Mandaguaí	Saída Maniratuba, passando pela Fazenda do Vilto, Fazenda do Márcio, Fazenda Seu Pedro, Fazenda Jovelino Brás, Fazenda do Chico, Fazenda do Luciano, Fazenda Joãozinho Brás.	1ª Escola Pólo Municipal Rural Realino Caixeta e Colégio Estadual Ilídio de S. Lemos	01	34	Mat.	Terra	97,04
005	Rota do Cruzeiro	Saída Cruzeiro, passando pela Fazenda Águas Claras, São Bento, Fazenda Eleuza, Fazenda Erones, Fazenda Alabama, Fazenda Campos de Nazaré, Fazenda Glenda, Condomínio do Lago, Eixão, Maniratuba.	1ª Escola Pólo Municipal Rural Realino Caixeta e Colégio Estadual Ilídio de S. Lemos	01	34	Mat.	Terra	96,44
006	Rota do Cruzeiro (Baldeação)	Saída da região da Fazenda São Sebastião da Garganta passando pela Fazenda José Roberto, Fazenda Águas Claras, Fazenda Vale dos Pássaros, seguindo para o Cruzeiro.	1ª Escola Pólo Municipal Rural Realino Caixeta e Colégio Estadual Ilídio de S. Lemos	01	15	Mat.	Terra	32,28
007	Rota Maniratuba	Saída de Maniratuba, passando pela Fazenda Piracanjuba, Fazenda Zequinha Roriz, Fazenda do Elias, Fazenda Primavera, Fazenda da Ionara, Fazenda Senhor Luiz.	1ª Escola Pólo Municipal Rural Realino Caixeta e Colégio Estadual Ilídio de S. Lemos	01	15	Mat.	Terra	139,6
008	Rota Capelinha	Saída de Luziânia passando pelo Recanto Vovô William Capelinha, Coleta de Recicláveis.	Colégio Estadual Valdeci dos Santos (MIMI)	01	34	Vesp.	Terra e Asfalto	133,06



009	Rota Mato Grande	Saída de Samambaia passando pelo Bambu, Fazenda Mato Grande, Carrefour, Condomínio do Joaquim, Fazenda Corumbá, Trevo de Luziânia com Silvânia, Fazenda Cetro, Fazenda Pampa, Fazenda Bandidão, Fazenda Santa Fé, Cascalheira, Fazenda Boa Vista.	2ª Escola Pólo Municipal Rural Darcy Ribeiro – Samambaia e Colégio Estadual Valdeci dos Santos (MIMI)	01	34	Mat.	Terra	208,24
010	Rota Laje Santana 2	Saída da Fazenda Mirante passando pelo Assentamento, Laje Santana, Fazenda Santana, Fazenda Samambaia, Cana Brava.	2ª Escola Pólo Municipal Rural Darcy Ribeiro – Samambaia e Colégio Estadual Valdeci dos Santos (MIMI)	01	34	Mat.	Terra e Asfalto	135,42
011	Rota Laje Santana	Saída de Samambaia passando pela Fazenda Laje de Santana, Fazenda Paraíso, Fazenda São José, Fazenda São Pedro, Assentamento PA Buriti.	2ª Escola Pólo Municipal Rural Darcy Ribeiro – Samambaia e Colégio Estadual Valdeci dos Santos (MIMI)	01	34	Mat.	Terra e Asfalto	175,44
012	Rota Obédio 2	Saída do Obédio 2 passando pelo Bar do José, Grupo Bambu, Igreja Piratininga, Fazenda Ribeiro, Fazenda Retiro, Mercado UPA, Assembleia de Deus, Bar do Luciano, Depósito do Joaquim, Fazenda Córrego do Zaia, Fazenda Mato da Pedra.	Colégio Estadual Valdeci dos Santos (MIMI)	01	34	Vesp.	Terra e Asfalto	69,66
013	Rota I - Cachoeira via Vô Bode (matutino) / Rota II – P.A. Buriti	Saída do Assentamento passando pela Fazenda Mina da Mata, Fazenda Vô Bode, Fazenda Cachoeira, Fazenda Rancho Novo, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Paraná, Fazenda Querência.	2ª Escola Pólo Municipal Rural Darcy Ribeiro – Samambaia e Colégio Estadual Valdeci dos Santos (MIMI)	01	34	Mat. e Vesp.	Terra e Asfalto	189,21
014	Rota Obédio 1	Saída da Fazenda Arca de Noé passando pela Igreja ADEL, Carvoeira, Retiro, Fazenda Corumbá, Condomínio Recanto Sertanejo, G8, Indaiá II, Fazenda Légua, Fazenda Montreal.	2ª Escola Pólo Municipal Rural Darcy Ribeiro – Samambaia e Colégio Estadual Valdeci dos Santos (MIMI)	01	34	Mat.	Terra e Asfalto	100,5
015	Rota I - Mato Grande Via Indaiá / Rota II - Indaiá	Saída de Samambaia passando pela Igreja Presbiteriana, Fazenda Retiro, Fazenda Pampa, Fazenda Eurípedes, Fazenda da Miriam,	2ª Escola Pólo Municipal Rural Darcy Ribeiro – Samambaia e Colégio Estadual Valdeci dos Santos	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto e Terra	161,86



		Fazenda do Reginaldo, Mercadinho UPA, Igreja ADEL, Bar do Luciano, Indaiá, Fazenda Betel Sarandi, Fazenda Sarandi do Isaías, Cooperativa Indaiá, Fazenda Rabo de Cavalo.	(MIMI)					
016	Rota São Bento	Saída de Samambaia passando pela Região São Bento, Fazenda Itaparica, Fazenda São Marcos, Fazenda Luquinha, Fazenda Serra Verde, Fazenda Cachoeira, Coca Cola, Fazenda Santa Rita, Fazenda São João, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Vale do Sol.	2ª Escola Pólo Municipal Rural Darcy Ribeiro – Samambaia e Colégio Estadual Valdeci dos Santos (MIMI)	01	34	Mat.	Terra e Asfalto	192,24
017	Rota Laranjal	Saída da Fazenda Curralinho passando pela região da Cana Brava, Laranjal, Fazenda Tâmara, Fazenda Bananal, Capelinha, Fazenda Veríssimo, Recanto Vovó Vilma, Olaria, Rancho dos Carvalhos, Sapezal.	2ª Escola Pólo Municipal Rural Darcy Ribeiro – Samambaia e Colégio Estadual Valdeci dos Santos (MIMI)	01	34	Mat.	Terra e Asfalto	106,34
018	Rota Morada do Sol	Saída da Fazenda Jorge seguindo pela GO 010, Morada do Sol, Mata da Pedra, Fazenda Santo Antônio, GO 010 Bunge.	2ª Escola Pólo Municipal Rural Darcy Ribeiro – Samambaia e Colégio Estadual Valdeci dos Santos (MIMI)	01	34	Mat.	Asfalto e Terra	145,06
019	Rota Mandioccal	Saída de Samambaia passando pela Fazenda Manga Velha, Fazenda Daniel Gomes, Fazenda Jorge, Boteco do Gordinho, Fazenda Jason, Fazenda Denis, Igreja Mandioccal, Corumbá IV, Ribeirão das Èguas, Fazenda do Edilton, Trevo do Mandioccal, Fazenda Tia Santa, Fazenda Moisés, Obédio, Fazenda Mata da Pedra, Fazenda Mato do Rei, Borracharia (posto).	2ª Escola Pólo Municipal Rural Darcy Ribeiro – Samambaia e Colégio Estadual Valdeci dos Santos (MIMI)	01	34	Mat.	Asfalto e Terra	132,42
020	Rota Mandioccal	Saída de Samambaia passando pela Fazenda Manga Velha, Fazenda Jorge, Fazenda Jason, Igreja Mandioccal, Fazenda dos Guerra.	Colégio Estadual Valdeci dos Santos (MIMI)	01	34	Vesp.	Asfalto e Terra	98,3
021	Rota Gameleira	Saída Gameleira, passando pela Fazenda Cristo Rei, Vale do Santo Cristo, Bar	3ª Escola Pólo Municipal Rural Nair Tiecher e	01	34	Mat.	Terra	150,20



		do Javali, Parada do Quinca, Parada do Beliscão Parada da Capela, Corumbá III, Morro Grande, Fazenda do Milton, Fazenda do Marcinho, Fazenda do Miguelão, Fazenda Dr. Ubaldo, Fazenda Araras, Fazenda João Catitu.	Colégio Estadual Nair Tiecher					
022	Rota Surucucu	Saída Gameleira/Surucucu, passando pelo Recanto do Barú, Festa Segura, Condomínio Recanto das Águas, Terra do Pacheu, Capela, Gaia da Bota, Condomínio Grande Lake, Cruzamento da Capela, Buteco Biros Bar, Água Boa, Fazenda São José, Galho do Diego, Galho da Ordenha, Fazenda Itatiaia, Fazenda Grande Safra.	3ª Escola Pólo Municipal Rural Nair Tiecher e Colégio Estadual Nair Tiecher	01	34	Mat.	Terra	150,36
023	Rota Surucucu	Saída Gameleira / Surucucu, passando pela Extensão, Fazenda São Lucas, Igreja Surucucu, Condomínio do Márcio, Parada da Bitá, Extensão Fazenda do Eduardo, Rancho Barteli, Recanto do Bauru, Fazenda Águas Claras, Extensão Gran Safra, Gran Safra.	Colégio Estadual Nair Tiecher	01	34	Vesp.	Terra	126,08
024	Rota Araras	Saída da Gameleira, passando pelo Confinamento, Zé Murrinha, Fazenda Doce Cantinho, Fazenda Getúlio Rabelo (areal), Fazenda Cristóvão, Indaiá, Fazenda do Kaká, Fazenda Indaiá, Fazenda Brasfrigo, Fazenda Rodrigo Rolemberg, Fazenda do Edvaldo, Granja, Entrada do Caetano.	3ª Escola Pólo Municipal Rural Nair Tiecher e Colégio Estadual Nair Tiecher	01	34	Mat.	Terra	124,88
025	Rota Araras / Gameleira	Saída da Gameleira, passando pela Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Gameleira, Corumbá III, Fazenda Caixeta, Araras, Fazenda Indaiá, Granja.	Colégio Estadual Nair Tiecher	01	34	Vesp.	Terra	168,44
026	Rota Luziânia / Belém	Saída Luziânia, passando Fazenda Ana Maria, Fazenda Belém, Gamela de Cima, Catalão. OBS: Alunos e professores	3ª Escola Pólo Municipal Rural Nair Tiecher e Colégio Estadual Nair Tiecher	01	34	Mat.	Terra e Asfalto	106,08
027	Rota Luziânia	Saída Luziânia, passando	3ª Escola Pólo	01	34	Mat.	Terra e	112,36



		pela Avenida Alfredo Nasser, centro de Luziânia, Setor Fumal, Fazenda Barro Preto, Muro de Pedra, Manelão, Curral, SLC Agrícola. OBS: Alunos e professores	Municipal Rural Nair Tiecher e Colégio Estadual Nair Tiecher				Asfalto	
028	Rota Candieiro dos Carvalhos	Saída do Candieiro dos Carvalhos passando pelo Condomínio, Fazenda Amavile, Fazenda Catalão, Fazenda Taipas, Bar do Manelão, Assentamento Líder, Fazenda Piancó, Cemitério Fazenda Gamelas, Fazenda Sistema Solar.	3ª Escola Pólo Municipal Rural Nair Tiecher e Colégio Estadual Nair Tiecher	01	34	Mat. e Vesp.	Terra	199,50
029	Rota Candieiro dos Carvalhos / Araras	Saída da região dos Candieiros dos Carvalhos passando pelo Assentamento Fazenda Líder, Fazenda Piancó, Fazenda Gamelas.	3ª Escola Pólo Municipal Rural Nair Tiecher e Colégio Estadual Nair Tiecher	01	34	Mat.	Terra	87,52
030	Rota Luziânia / Belém	Saída de Luziânia passando pela Fazenda (entrando no Assentamento), Fazenda Catalão, Belém, Fazenda Chinelinho, Fazenda Helen.	Colégio Estadual Nair Tiecher	01	34	Vesp.	Terra e Asfalto	130,98
031	Rota Caetano	Saída Caetano, passando Fazenda Farroupilha, Estação de Ferro Calambal, Recanto Sertanejo, Fazenda Batuque, Engenho, Gravia, Fazenda Romeu Faitá, Piancó, Fazenda Hélio Chinelinin.	Colégio Estadual Nair Tiecher	01	15	Vesp.	Terra	144,42
032	Rota Caetano / Indaiá	Saída Caetano, passando pelo Indaiá, Euclides Braz, Agropecuária Veneza, Fazenda Risadinha, Fazenda Anchieta, Fazenda Hollywood, Vila Ribeiro, Vila Coutinho, Piancó, Fazenda Zé Inocêncio.	Colégio Estadual Nair Tiecher	01	15	Vesp.	Terra	175
033	Rota Caetano / Piancó / Engenho	Saída da região do Caetano passando pela Fazenda Caetano, Fazenda Brumado, Fazenda Engenho, Fazenda Morro Redondo, Entrada do Piancó, Fazenda Romeu Faitá, Americanos.	4ª Escola Pólo Municipal Rural Americanos	01	34	Mat.	Terra	66,82
034	Rota Caetano / Piancó / Engenho / Americanos	Saída da região do Caetano passando pelo Engenho, Fazenda Piancó, Fazenda São Francisco, Americanos.	Colégio Estadual Ceplos, Colégio Estadual Epaminondas Roriz e Colégio Estadual AVR	01	34	Vesp.	Terra e Asfalto	98,34



035	Rota Setor de Chácaras Americanos	Saída de Luziânia seguindo para o Piancó, Igreja e Setor de Chácaras dos Americanos.	Colégio Estadual Ceplos e Colégio Estadual Epaminondas Roriz	01	34	Mat.	Terra e Asfalto	104,02
036	Rota Setor de Chácaras Americanos	Saída de Luziânia seguindo para os Americanos, percorrendo o Setor de Chácaras dos Americanos.	4ª Escola Pólo Municipal Rural Americanos e Baldeação para Colégio Estadual Ceplos e Colégio Estadual Epaminondas Roriz	01	22	Mat. e Vesp.	Terra e Asfalto	115,24
037	Rota Americanos	Saída Luziânia, seguindo para os Americanos, Setor de Chácaras Americanos, Bar do Divino, Chácara Barulho do Silêncio.	Colégio Estadual Ceplos, Colégio Estadual Cefma e Colégio Estadual AVR	01	34	Mat. e Not.	Terra e Asfalto	193,5
038	Rota Palmital / Fazenda Aleluia	Saída Luziânia seguindo pela Fazenda Aleluia, Parque das Esmeraldas, Palmital, Fazenda Terra Boa, Fazenda Alvorada, Fazenda Corumbá, Fazenda Casa de Telha, GO 010.	6ª Escola Pólo Municipal Rural José Rodrigues dos Reis	01	34	Mat.	Asfalto e Terra	149,7
039	Rota Taipas / Fazenda Boa Vista	Saída de Luziânia seguindo pelas Taipas, Condomínio Bela Vista, Fazenda Barreirinha, Fazenda Buritis, GO 010.	6ª Escola Pólo Municipal Rural José Rodrigues dos Reis	01	34	Mat.	Asfalto e Terra	117,94
040	Rota Taipas / Olaria	Saída de Luziânia seguindo pelas Taipas, Chácara Doutor Olímpio, Chácara do Venezuelano, Galho do Nilo, Fazenda Morumbi, Olaria Fazenda Palmeiras, GO 010.	6ª Escola Pólo Municipal Rural José Rodrigues dos Reis	01	34	Mat.	Asfalto e Terra	109,40
041	Rota Alagado / Fazenda Paulista	Saída de Luziânia seguindo pela Rodovia Lucena Roriz, Fazenda Paulista, Fazenda Suidaras, Fazenda Bela Vista, Fazenda Sol Nascente, Entrada das Comportas Corumbá IV, Condomínio Recanto do Lago, Rancho do Dr. Celso, Toca dos Leões, Fazenda Palmital, Cachoeira das Três Vendas, Setor de Chácara Aloe.	6ª Escola Pólo Municipal Rural José Rodrigues dos Reis	01	34	Mat.	Asfalto e Terra	220,3
042	Rota Alagado /Toca do Leão	Saída de Luziânia seguindo pela Rodovia Lucena Roriz, Condomínio Recanto do Lago, Toca dos Leões, Fazenda Palmital, Cachoeira das Três Vendas, Chácara Buritis, Chácara	Colégio Estadual Nair Tiecher – Anexo Três Vendas e Colégio Estadual AVR	01	34	Vesp.	Asfalto e Terra	177,75



		Boa Vista, Setor de Chácara Aloe, Bar entrada das Taipas, GO 010. OBS.: Na volta segue até a Porteira da Fazenda do Zequinha.						
043	Rota Lixão	Saída de Luziânia seguindo pela Rodovia Lucena Roriz, Fazenda Bons Ventos, Fazenda Terra Boa, Fazenda Fortaleza, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Aleluia, Fazenda Cafuringa, Fazenda Chalana, Fazenda Vaca Gera Leite.	Colégio Estadual Nair Tiecher – Anexo Três Vendas e Colégio Estadual AVR	01	34	Vesp.	Asfalto e Terra	207,56
044	Rota Taipas	Saída Luziânia, seguindo pelas Três Vendas, Taipas, Pesqueiro Coelho, Fazenda Santo Amaro, Fazenda Barreirinha, Sítio Novo Horizonte, Ribeirão das Taipas, Fazenda Porteira Azul, Sítio Vale do Paraíso, Fazenda Dr. Olímpio, Fazenda Morumbi, Fazenda Sônia Chaves, Rasgão, Fazenda Buritis.	Colégio Estadual CEFMA e Colégio Estadual AVR	01	34	Vesp.	Terra e Asfalto	173,72
045	Rota Bartolomeu / Caetano / Loteamento JK	Saída Bartolomeu, seguindo para Loteamento JK, Porteira Branca, Fazenda Juca Paiva, Chácara Nossa Senhora, Condomínio Indaiá, Caetano, Fazenda Olívio Penha.	Escola Municipal Alfredo Paes Landim (Bartolomeu)	01	15	Mat. e Vesp.	Terra e Asfalto	124,25
046	Rota Bartolomeu / Fazenda Pamplona / Posto Via 040	Saída Bartolomeu, seguindo para Fazenda do Mauro, Fazenda Pamplona, Fazenda da Juíza, Posto Via 040, Fazenda Madeireira Rio Vermelho.	Escola Municipal Alfredo Paes Landim (Bartolomeu)	01	15	Mat. e Vesp.	Terra e Asfalto	144,92
047	Rota Caetano / Posto Via 040	Saída de Luziânia, seguindo para a Fazenda Clovis, Vale Dourado, Boa Vista, Caetano, Fazenda Bem Te Vi, Fazenda Dona Denise, Guarita do Indaiá.	Escola Municipal Alfredo Paes Landim (Bartolomeu)	01	15	Mat.	Terra e Asfalto	179,8
048	Região Lavrinha	Saída de Luziânia, passando pela Região do Bananal, Fazenda Orlando Roriz, Fazenda Saia Velha, Lavoura, Fazenda Dona Belinha, Granja, Fazenda Onça, Fazenda Macaé, Super Safra, Lavrinha.	Escola Municipal Argeu Paim Hoffman (Cristalina) e Anexo Colégio Cônego Ramiro – Coqueiro	01	44	Mat.	Asfalto e Terra	221,26
049	Rota Fazenda Serubi / Fazenda Samambaia	Saída de Luziânia seguindo pela GO 010, sentido Goiás Verde, passando pela Fazenda Osman Roriz,	Escola Municipal Argeu Paim Hoffman (Cristalina) e	01	34	Mat.	Asfalto e Terra	172,14



		Fazenda Carambola, Fazenda Serubi, Barracão (Baldeação), Fazenda São Gonçalo (Baldeação), Fazenda Samambaia.	Anexo Colégio Cônego Ramiro – Coqueiro					
050	Rota Bananal	Saída de Luziânia seguindo pela GO 010, sentido Goiás Verde, passando pela Região do Bananal e SLC.	Escola Municipal Argeu Paim Hoffman (Cristalina) e Anexo Colégio Cônego Ramiro – Coqueiro	01	34	Mat.	Asfalto e Terra	128,56
051	Rota Riacho Frio / Fazenda Delfino Machado	Saída Riacho Frio, seguindo para Fazenda Vagna, Fazenda Canaã, Fazenda Jeferson, Fazenda Daniel Finco, Fazenda Zan Canário, Galpão de Baldeação.	Escola Municipal Argeu Paim Hoffman (Cristalina) e Anexo Colégio Cônego Ramiro – Coqueiro	01	22	Mat.	Terra e Asfalto	175,24
052	Rota Riacho Frio / Fazenda Paulista (Linha Interna)	Saída Riacho Frio, Fazenda do Natal, Fazenda do Joventino, Fazenda São Gonçalo.	Escola Municipal Argeu Paim Hoffman (Cristalina) e Anexo Colégio Cônego Ramiro – Coqueiro	01	15	Mat.	Terra	29,56
053	Rota Riacho Frio / Fazenda Vicente (Rota Interna)	Saída da região do Riacho Frio – Fazenda Paulista – passando pela Fazenda do Ricardo, Fazenda do Luís, Fazenda do Leonardo, seguindo para a entrada da Fazenda São Gonçalo.	Escola Municipal Argeu Paim Hoffman (Cristalina) e Anexo Colégio Cônego Ramiro – Coqueiro	01	15	Mat.	Terra	39,10
054	Rota Fazenda Palmas / Indaiá	Saída de Luziânia, passando pelo Indaiá, Vila, Fazenda Palmital e Fazenda Cafuringa)	CEMEB – Maria de Nondas CAIC, Colégio Estadual CEFAMA, Colégio Estadual Dona Torinha, Colégios Estadual CEMAS	01	15	Mat.	Terra e Asfalto	119,06
055	Rota Fazenda Palmas	Saída de Luziânia, passando pela Portaria 03, Sede, Fundos da Vila, Zé Lopes e Vila.	Colégio Estadual Cefma e Colégio Estadual AVR	01	15	Mat.	Terra e Asfalto	106,2
056	Rota Fazenda Palmas	Saída de Luziânia, passando pela Portaria 01, Engenho e Zé Lopes.	CEMEB Maria de Nondas – CAIC	01	22	Mat.	Terra e Asfalto	114,98
057	Rota Fazenda Palmas / Vila	Saída Luziânia, seguindo para Fazenda Palmas, Portaria 08, Vila.	CEMEB Maria de Nondas – CAIC e Colégio Estadual Cefma	01	15	Mat.	Terra e Asfalto	107,04
058	Rota Vale da Canção / Túnel / Linha de Ferro	Saída de Luziânia, seguindo para Região do Vale da Canção, Fazenda Jacó, Fazenda São Domingos,	Colégio Estadual Éster da Cunha Peres e Colégio Estadual Cepama	01	15	Mat. e Vesp.	Asfalto e Terra	135,65



		Chácara Vale Encantado, Bosque da Canção, Sítio Sabiá, Fazenda do Eivaldo – Buracão.						
059	Rota Vale da Canção / Túnel	Saída de Luziânia, seguindo para Região do Vale da Canção, Fazenda do Jacó, Fazenda do Silvano, Fazenda Bambina, Fazenda do Eivaldo-Buracão, Túnel, Bambuzal.	Escola Municipal Maria Lucinda Leite e Escola Municipal Edinir Celeste - Palhoça	01	15	Mat. e Vesp.	Asfalto e Terra	133,66
060	Rota Vale da Canção	Saída de Luziânia, Região do Vale da Canção.	Escola Municipal Maria Lucinda Leite e Escola Municipal Edinir Celeste - Palhoça	01	15	Mat. e Vesp.	Asfalto e Terra	154,82
061	Rota Vale da Canção / Confinamento	Saída de Luziânia passando pela região do Vale da Canção, Confinamento.	Escola Municipal Maria Lucinda Leite e Escola Municipal Edinir Celeste – Palhoça, Escola Municipal Sebastião Machado, Colégio Estadual Epaminondas Roriz	01	15	Mat.	Asfalto e Terra	126,74
062	Rota Bairros Luziânia - Alunos Especiais	(Saída de Luziânia, passando pelo Centro, Setor Fumal, São Caetano, Parque Estrelas Dalvas – I, V e III, Parque Alvorada, Alto das Caraíbas)	Escola Municipal Setor Norte Maravilha Professor Belim e Colégio Estadual Cemas	01	22	Mat. e Vesp.	Asfalto	125,4
063	Rota Três Vendas / Novo Horizonte (Alunos Especiais e Regular)	Saída de Luziânia, Parque Esmeralda, Três Vendas, Colônia, Fazenda Zequinha, Fazenda Pantoja, Parque do Cerrado, Bar do Manel, Olaria, Novo Horizonte.	Escola Municipal Setor Norte Maravilha Professor Belim, 6ª Escola Pólo Municipal Rural José Rodrigues dos Reis, Colégio Estadual Cefma, Colégio Estadual Alceu Roriz, Colégio Estadual AVR, e Colégio Estadual Cemas	01	22	Mat. e Vesp.	Asfalto	167,87
064	Rota Jardim do Ingá (Alunos Especiais)	Saída de Luziânia seguindo para o Jardim Ingá, passando pelo Osfaya, Mingone II, Jardim Planalto, Jardim Zuleika, Parque Estrela Dalva IX.	Escola Municipal Setor Norte Maravilha Professor Belim e CEMEB - Prof.ª Ana Reis Meireles – Dona Tizinha - CREJA	01	15	Mat. e Vesp.	Asfalto	216,34



065	Rota Bairros de Luziânia – Estrelas Dalva e Industrial (Alunos Especiais)	Saída de Luziânia, passando Jardim Brasília Sul, Industrial, Parques Estrela Dalvas.	Escola de Ensino Especial Eugênia Campos Coelho	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto	115,08
066	Rota Bairros de Luziânia – Jardim São Paulo, Parque Alvorada (Alunos Especiais)	Saída de Luziânia, passando pelo Jardim São Paulo, Parque JK, Setor Norte Maravilha.	Escola de Ensino Especial Eugênia Campos Coelho	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto	126,88
067	Rota Ingá, Osfaya, Mingone II, Marília	Saída de Luziânia, seguindo para Jardim Ingá, Osfaya, Mingone II e Marília	Escola de Ensino Especial Maurício Moura	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto	201,84
068	Rota Ingá, Zuleika, Dalva IX, Dalva X, Sol Nascente	Saída de Luziânia, seguindo para Região do Jardim Ingá, Zuleika, Dalva IX, Dalva X, Sol Nascente.	Escola de Ensino Especial Maurício Moura	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto	212,02
069	Rota Ingá – Alunos Especiais	Saída de Luziânia, seguindo para Dalva IX, Jardim Marília	Escola Municipal Joaquim Gilberto, Escola Municipal Kelly Susan e Escola Municipal Natália Aparecida Louzada – Mingone II (Leva professores das Escolas Laudimiro Roriz e Manoel Fernandes)	01	15	Mat.	Asfalto	75,01
070	Rota Jardim do Ingá / Mingone II / Osfaya	Saída Luziânia seguindo pelo Osfaya, Dalva IX.	Escola Municipal Alda Vieira – Mingone I	01	15	Mat.	Asfalto e Terra	56,60
071	Rota Casa de Telha / Fazenda Falcão	Saída de Luziânia seguindo pelo Rancho Z, Fazenda Falcão.	Escola Municipal Setor Norte Maravilha – Professor Belim, CEMEB Maria de Nondas – CAIC, Colégio Estadual Cefma e Colégio Estadual Alceu Roriz	01	15	Mat. e Vesp.	Terra e Asfalto	54,03
072	Rota Dial	Saída de Luziânia seguindo par o Dial.	Escola Municipal Edinir Celeste – Palhoça	01	34	Mat.	Asfalto	36,54
073	Rota Dial	Saída de Luziânia seguindo pelo Industrial, Parque Estrela Dalva II, Parque	Colégio Estadual Cepama, Colégio Estadual Ceplos,	01	34	Mat., Vesp. e Not.	Asfalto	122,54



		Estrela Dalva I.	Colégio Estadual Alceu Roriz, Colégio Estadual AVR e Colégio Estadual Cefma					
074	Rota Dial / Jardim São Paulo / Jardim Bandeirantes	Matutino: Saída de Luziânia seguindo par o Dial – Noturno: Saída de Luziânia seguindo para Jardim São Paulo, Jardim Bandeirantes.	Escola Municipal Edinir Celeste – Palhoça, Colégio Estadual Ceplos, Colégio Estadual Alceu Roriz, Colégio Estadual AVR e Colégio Estadual Cefma	01	34	Mat. e Not.	Asfalto	118,74
075	Rota Presídio / Estância Centro Oeste	Saída de Luziânia, seguindo para Estância Centro Oeste, Fazenda Nossa Senhora Aparecida.	Colégio Estadual Ceplos	01	15	Mat.	Asfalto e Terra	112,5
076	Rota Fazenda Buenos Aires / Santo Antônio de Baixo / Rio Negro e Solimões	Saída de Luziânia, Fazenda Buenos Aires, Fazenda Santo Antônio de Baixo, Fazenda Rio Negro e Solimões.	5ª Escola Pólo Municipal Rural Hortência Maria Felácio	01	15	Mat.	Asfalto e Terra	95,34
077	Rota Vila Zeina / Túnel	Saída de Luziânia, seguindo para Vila Zeina, Fazenda Porteira Madeira, Túnel, Roosevelt.	5ª Escola Pólo Municipal Rural Hortência Maria Felácio	01	34	Mat.	Asfalto e Terra	64,7
078	Rota Bartolomeu / Via 040 / Jardim São Paulo	Saída de Luziânia, seguindo pela Fazenda Vale Dourado, Base 040, Estância Centro Oeste, Posto Corujão, Posto Desativado, Parque Roosevelt, Jardim São Paulo.	5ª Escola Pólo Municipal Rural Hortência Maria Felácio e Escola Municipal Alfredo Paes Landim (Cristalina)	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto	177,59
079	Rota Jardim São Paulo	Saída de Luziânia, seguindo pela região do Jardim São Paulo.	5ª Escola Pólo Municipal Rural Hortência Maria Felácio, Colégio Militar, Colégio Estadual Ceplos	01	34	Vesp.	Asfalto	86,56
080	Rota Jardim São Paulo / Jardim Bandeirantes / Ponte Surubim / Granja	Saída de Luziânia, seguindo pela região do Jardim São Paulo, Jardim Bandeirantes, Rio Surubim, Armazém Fradipe, Guarani Agroindústria, Granja Guarani, Fazenda Changrilar, BR.	Escola Municipal Edinir Celeste – Palhoça, Colégio Estadual Cepama e Colégio Estadual Ceplos	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto e Terra	202,04
081	Rota Fazenda Buenos Aires / Rio Negro e Solimões /	Saída de Luziânia, passando pelos fundos do Presídio, Fazenda Buenos Aires, Fazenda Rio Negro e Solimões, Ecovile	Colégio Militar e Colégio Estadual Ceplos	01	15	Vesp.	Asfalto e Terra	124,7



	Ponte Surubim	Econature, Ponte Surubim, Fazenda Saia Velha.						
082	Rota Estância/ Vila Zeina	Saída de Luziânia, seguindo pela BR 040 em frente ao Posto Corujão, Vila Zeina, Fazenda JR.	Colégio Militar, Colégio Estadual Cepama e Colégio Estadual Ceplos	01	34	Vesp.	Asfalto e Terra	129,88
083	Rota Fazenda JR / Estância Centro Oeste	Saída de Luziânia seguindo pela Estancia Centro Oeste, Fazenda Curió, Fazenda JR, Vila Zeina, BR 040, Entrada Parque Rosevelt, Jardim Bandeirantes.	Colégio Militar, Colégio Estadual Cepama e Colégio Estadual Ceplos	01	34	Vesp.	Asfalto e Terra	152,56
084	Rota Brito / Baixada dos Baianos	Saída de Luziânia, seguindo para o Brito, Igrejinha do Brito, Chácara Canarinho, Baixada dos Baianos,	Escola Municipal Gislene Valéria, Escola Municipal Dom Bosco, Colégio Estadual Dona Torinha e Colégio Estadual Cefma	01	34	Mat.	Asfalto e Terra	74,28
085	Rota Brito / Luzília Parque	Saída de Luziânia seguindo pelo Loteamento Brito, Armazém do vale, Chácara esperança, Chácara do Mir, Igrejinha, Chácara das Guerobas, Setor de Mansões, Chácara Vó Nina, Parque Luzília, parada do Fórum.	Escola Municipal Silas Santos Junior, Colégio Estadual Éster da Cunha Peres e Escola Municipal André Rochais	01	34	Mat.	Asfalto e Terra	62,82
086	Rota Brito	Saída de Luziânia seguindo para Região do Brito, Vila Guará.	Escola Municipal Silas Santos Junior	01	34	Mat.	Asfalto e Terra	39,04
087	Rota Santa Fé	Saída da SMEL, seguindo para os Bairros Luzília Parque e Santa Fé.	Colégio Estadual Éster da Cunha Péres	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto	61,88
088	Rota Círculo Militar / Setor de Mansões Dalva VIII	Saída de Luziânia, seguindo para o Jardim do Ingá, passando pela Igreja Nossa Senhora Assunção, Setor de Mansões Dalva VIII, Chácara Salomé, Parada da Mina.	CEPI – Hélio Rodrigues de Queiroz	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto e Terra	169,68
089	Rota Círculo Militar / Setor de Chácaras Dalva X	Saída de Luziânia, seguindo para Jardim do Ingá, Setor de Chácaras Dalva VIII, Fazenda Capitão do Mato, Círculo Militar, Trevo da Macumba, Fazenda do Dedé, Fazenda Campo Largo, Sítio do Tio Aroldo, Trevo da Vaca Morta, Parada Bar do Goiano, Parada da Mina, Antiga Garagem Anapolina, Ferro Velho.	Escola Municipal Laudimiro Roriz e CEPI – Hélio Rodrigues de Queiroz	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto e Terra	119,78
090	Rota Jardim do Ingá / Dalva X	Saída de Luziânia, seguindo para o Jardim do Ingá, passando pela	CEPI – Hélio Rodrigues de Queiroz	01	34	Mat. e Vesp.	Terra e Asfalto	96



		Administração do Jardim Ingá, Avenida Lucena Roriz, Dalva X.						
091	Rota Jardim do Ingá / Dalva X	Saída de Luziânia, seguindo para Jardim Ingá, Avenida Lucena Roriz, J. Dias, Dalva IX, Dalva X.	CEPI – Hélio Rodrigues de Queiroz	01	34	Mat. e Vesp.	Terra e Asfalto	95,92
092	Rota Jardim Ingá	Saída de Luziânia passando pelo Posto Ipê, Jardim Ingá, Dalva IX, Dalva VIII.	CEPI – Hélio Rodrigues de Queiroz	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto	118,92
093	Rota Setor de Chácaras Umuarama	Saída de Luziânia, seguindo para o Osfaya, passando pela Linha de Ferro, Setor de Chácaras, Mercado Ponto Certo, Umuarama.	Escola Municipal Vera Lúcia - Osfaya	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto e Terra	124,80
094	Rota Setor de Chácaras Umuarama	Saída da Escola Maria Vera Lúcia - Osfaya, passando pelo Ochentibio, GO 436, Mercado Ponto Certo, Umuarama, Setor de Chácaras, Linha Férrea.	Colégio Estadual Osfaya	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto e Terra	124,80
095	Rota Jardim Ingá / BR 040 (Alunos Especiais e Regulares)	Saída de Luziânia, seguindo para Jardim Ingá, passando pelo Sol Nascente, Mingone II, Passarela do Jardim Ingá, Casa do Oleiro, Jardim Zuleika, CIOPS do Jardim Ingá, Dalva IX, Dalva X, Paradinha do Cerrado.	Escola Maria Teixeira	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto e Terra	102,91
096	Rota Jardim Ingá (Alunos Especiais e Regulares)	Saída de Luziânia, seguindo para Jardim Ingá, passando pelo Dalva IX, Bar do Mineiro, Padaria Romana, Dalva X, Esquina do Ferro Velho.	Escola Maria Teixeira	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto e Terra	50,7
097	Rota Passarela do Ingá	Saída de Luziânia, seguindo para Passarela do Jardim do Ingá.	Colégio Estadual José Carneiro Filho	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto	52,07
098	Rota Passarela do Ingá	Saída de Luziânia, seguindo para Passarela do Jardim do Ingá.	Colégio Estadual José Carneiro Filho	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto	52,08
099	Rota Passarela do Ingá	Saída de Luziânia, seguindo para Passarela do Jardim do Ingá.	Colégio Estadual José Carneiro Filho	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto	52,08
100	Rota Setor de Chácaras Marajoara / Ipê	Saída de Luziânia, seguindo pela Vila Isabel, Jardim Jockey Clube, Chácaras Marajoara.	Escola Municipal Eva Marra da Rocha e Colégio Estadual Ipê	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto e Terra	74,46
101	Rota Flamboyant	Saída de Luziânia, seguindo para Jardim Flamboyant e Jardim Planalto	Colégio Estadual Professora Helena Luzia (Jardim Planalto)	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto e Terra	96,28
102	Rota Flamboyant	Saída de Luziânia, seguindo para Jardim Flamboyant e Jardim Planalto	Colégio Estadual Professora Helena Luzia (Jardim Planalto)	01	34	Mat. e Vesp.	Asfalto e Terra	96,28



103	Rota Dalva III / Jardim Sion e Rota Jardim Marília	Matutino e Vespertino: Saída de Luziânia, seguindo para Dalva III, Jardim Sion Noturno :Saída de Luziânia, seguindo para o Jardim Marília e Jardim Mingone	Colégio Estadual Professor Antônio Março de Araújo – CEPAMA, Colégio Estadual Professora Lourdes de Oliveira Sampaio – CEPLOS e Colégio Estadual Mingone	01	34	Mat., Vesp. e Not.	Asfalto	83,96
104	Rota Jardim Marília	Saída de Luziânia, seguindo para o Jardim Marília e Mingone I	Colégio Estadual Mingone	01	34	Not.	Asfalto	42,24
105	Rota Jardim Marília	Saída de Luziânia, seguindo para o Jardim Marília e Mingone I	Colégio Estadual Mingone	01	34	Not.	Asfalto	42,24
106	Rota Jardim Marília	Saída de Luziânia, seguindo para o Jardim Marília e Mingone I	Colégio Estadual Mingone	01	34	Not.	Asfalto	42,24

1.3.Segue em anexo a este Termo de Referência, mapa detalhado das linhas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.Atender as necessidades de transporte dos alunos das zonas rurais e urbanas para às Unidades da Rede Municipal de Ensino e Colégios Estaduais do Município, relacionadas neste termo de referência, sem que haja interrupção no processo de Ensino/Aprendizagem, direito assegurado pela Constituição Federal, nos termos do artigo 206, no qual está consignado o princípio da igualdade de condições para acesso e a permanência dos alunos nas escolas.

2.2.Promovendo da locomoção e deslocamento diária dos alunos e proporcionando condições para a sua permanência e melhora no desempenho pedagógico, bem como assegurar a todos os alunos o direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso deles nas unidades de ensino e evitando dessa forma a evasão, uma vez que o município não dispõe de transporte público compatível com o horário escolar, nem com a quantidade de alunos e rotas existentes, sendo, assim, pertinente a contratação de serviço de transporte escolar diário.

2.3.Assim mantendo a imprescindível e regular frequência dos alunos, de modo a cumprir o Programa de Ampliação e Melhoria do Ensino Fundamental, pelo município, em decorrência da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o



Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

2.4.A contratação justifica-se, além de atender ao interesse público, garantir a prestação de serviços de qualidade aos educandos da rede pública de ensino, além de cumprir o preceito legal constitucional de garantir à educação para todos.

2.5.Em observância à Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal em seu art. 2º, caput: “A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência”.

2.6.Portanto, manter as exigências especiais e constantes de atenção, zelo, cuidado e as medidas de características próprias, em decorrência da idade dos alunos a serem transportados, se fazem necessárias tomar as providências necessárias para a abertura de processo licitatório para atender as exigências da Lei.

2.7.Cabe ressaltar que, adotar-se-á a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais.

2.8.Assim a escolha de empresas para prestação de serviços ora descritos no objeto deste Termo de Referência, justifica-se pelo fato de que, em caso de contratação de profissional autônomo, ou seja, pessoa física, impor-se-á ao CONTRATANTE o recolhimento da parcela patronal do INSS, enquanto a contratação de empresa isenta o Município deste recolhimento, na forma do que preconiza o artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.212 de 1991.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado em edital.

3.2.Os critérios de qualificação econômica, técnica a serem atendidos pelo fornecedor, estarão previstos em edital.

3.3.Os critérios de aceitabilidade de preços se dará:

3.3.1. Pelo valor unitário do quilômetro, conforme Mapa de Apuração.



3.4. O critério de julgamento da proposta “Menor Preço” por quilometro rodado, por item.

3.5. As regras de desempate entre propostas serão discriminadas em edital.

3.6. A relação dos documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na licitação, referente à empresa e ao veículo que será utilizado na execução do objeto.

3.7. Deverão apresentar na habilitação, registro na Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão prestados a Secretaria Municipal de Educação de acordo com o calendário escolar e eventos escolar fornecidos pela mesma;

4.2. Os horários de trabalho serão estipulados, devendo o prestador cumprir com segurança e habilidade os serviços;

4.3. Poderá haver a necessidade de transporte de escolares aos sábados para atender as atividades didática e suplementar;

4.4. O Transporte de Escolares deverá ser executado com assiduidade e pontualidade devendo ser observados os horários, de entrada, de saída, determinados pelas Unidades Escolares, além da estrita observância às normas de segurança necessárias ao bom desempenho do ajuste ou contrato de modo que não haja transtorno ou prejuízos ao sistema de ensino.

4.5. As linhas serão estabelecidas por estimativa, conforme estabelecido na tabela do subitem 1.2, deste Termo de Referência.

4.6. As rotas e itinerários, estabelecidos neste Termo de Referência poderão ser alterados, sempre que ocorrer aumento ou diminuição da capacidade de transporte de escolares.

4.7. Os veículos serão classificados quanto a espécie “PASSAGEIROS”, segundo o CONTRAN, podendo ser do tipo Van, Micro-ônibus e Ônibus, respeitando a capacidade mínima especificada para cada LINHA;

4.8. Cada veículo tráfegará com um **Condutor** (motorista) e um **Monitor**, que serão os responsáveis pelo bem-estar e pela integridade dos alunos transportados durante todo o itinerário, devendo possuir trato cortês com crianças e adolescentes, prestar as necessárias informações aos alunos, com referência à segurança, higiene dos veículos, além de zelar pela integridade física e moral dos estudantes.



- 4.9. Não podendo circular no transporte escolar outras pessoas que não seja alunos ou servidores autorizados pela CONTRATANTE;
- 4.10. As condições dos veículos deveram atender obrigatoriamente as condições dispostas nos incisos do artigo 4º, da Portaria 742 de 2021 do DETRAN – GO, em anexo a este Termo de Referência, que estabelece as exigências para os veículos utilizados no transporte de escolares e atendendo integralmente aos artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.11. Os veículos, utilizado para a prestação de serviço deverão realizar inspeção a cada 06 (seis) meses, conforme previsto no artigo 5º da Portaria 742 de 2021, do DETRAN-GO.
- 4.12. Os veículos deverão possuir uma autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados) e Municipal, prevista no artigo 136 do Código de Transito Brasileiro, a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante do mesmo, conforme o artigo 137 do Código de Transito Brasileiro.
- 4.13. Possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, em pleno funcionamento. Além de outros requisitos e equipamentos estabelecidos neste Termo de Referência e pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- 4.14. Os veículos ônibus e micro-ônibus com 11 (onze) até 15 (quinze) anos de fabricação e os demais veículos com 9 (nove) ou 10 (dez) anos de fabricação, utilizados no transporte escolar, deverá submeter-se anualmente à inspeção técnica em Instituição Técnica Licenciada (ITL), devidamente regularizada no Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), quando deverá ser emitido o respectivo Laudo ou Relatório de Inspeção Veicular, conforme redação dada pela Portaria 948, de 28 de novembro de 2.018.
- 4.15. O veículo deverá ter fixado na parte interna do para-brisa o selo correspondente à “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES”, que descreve o subitem 4.12 deste Termo de Referência, devidamente preenchida com a placa, capacidade de alunos que pode ser transportada no veículo e data de validade da vistoria do DETRAN e não poderá conter rasuras e deverá conter a assinatura do vistoriador responsável, devidamente identificado.



- 4.16. Deverá submeter o veículo destinado ao atendimento do serviço, à vistoria da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, caso não tenha sido realizada no ano vigente, objetivando assegurar se as especificações técnicas dos mesmos atendem as condições dispostas nos incisos do artigo 4º, da Portaria nº 742 de 2021 do DETRAN-GO e os artigos 136 e 139 do Código de Transito Brasileiro.
- 4.17. Poderá ser substituído o veículo por outro do mesmo tipo, mediante justificativa do motivo e anuência formal da Comissão de fiscalização do Transporte Escolar, sempre que a idade máxima supere a estipulada pelo artigo 4º, inciso III, da Portaria do DETRAN-GO nº. 742 de 20 de julho de 2021 ou em legislação posterior.
- 4.18. Sempre que necessário os licitantes/interessados deverão garantir a figura do “**veículo reserva**” nas mesmas características, para garantir a continuidade na execução dos serviços.
- 4.19. Deverá ainda possuir seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações:
- 4.19.1. Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros;
 - 4.19.2. Morte e invalidez;
- 4.20. O condutor (motorista) de veículo do transporte de escolares deve satisfazer os requisitos previsto no artigo 6º da Portaria nº 742, de 2021 e o artigo 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.679 de 2013.
- 4.21. No exercício de suas funções o Condutor (Motorista) de transporte de escolares deverá, obrigatoriamente, portar os documentos previsto no artigo 7º da Portaria 742 de 2021.
- 4.22. O monitor terá por obrigação garantir a integridade física e moral dos alunos no trajeto de ida e volta da Unidade Escolar, auxiliando o motorista, acompanhando os alunos no trajeto, ajudando no embarque e desembarque, bem como do uso de cintos de segurança e garantindo a eles segurança durante todo o trajeto.
- 4.23. Será proibido aos Condutor (motorista), Monitor, Alunos ou terceiros a comercialização de qualquer tipo de produto dentro do veículo, durante o Transporte de Escolares.



- 4.24. Cabe a Empresa contratada exercer rígido controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos funcionários que serão utilizados na execução dos serviços de transporte de escolares.
- 4.25. Caberá à CONTRATADA substituir imediatamente o motorista ou monitor por outros igualmente qualificados, em casos de doença e outros afastamentos motivados, ou ainda mediante exigência da CONTRATANTE em caso de descumprimento das obrigações que lhe são impostas, ou ainda por prática de conduta reprovável ou vedada.
- 4.26. O licitante deverá disponibilizar materiais necessários e em quantidade para a perfeita execução dos serviços:
- 4.26.1. Crachá de identificação dos colaboradores;
 - 4.26.2. Uniformes: que deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado (Camisa, calça e sapatos).
 - 4.26.3. Além de todos os materiais necessários de proteção contra a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-coV-2), enquanto dura o estado de calamidade pública:
 - 4.26.3.1. Termômetro para aferir a temperatura de colaboradores e alunos (Obs.: caso apresente a temperatura acima 37,5 graus, não poderá embarca no transporte escolar);
 - 4.26.3.2. Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) para os colaboradores (Máscara, protetor facial e luva);
 - 4.26.3.3. Deverão providenciar a realização de teste da COVID-19 para todos os colaboradores que atuam no transporte de escolares, antes do início da execução do objeto.
 - 4.26.3.4. Disponibilizar, em todo o veículo, dispositivo de distribuição de álcool em gel na proporção de 70% INPM.
 - 4.26.3.5. Fixar na parte exterior do para-brisa adesivo que informe a obrigatoriedade do uso da máscara, como condição para embarque.
 - 4.26.3.6. Limpeza e desinfecção do veículo de superfícies frequentemente tocadas a cada 2 (duas) horas ou quando houver sujeira visível.



- 4.26.3.7. Limpeza do veículo (interna e externa), com uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies, realizada ao fim de cada turno de trabalho.
- 4.27. Durante os períodos de férias escolares (julho) e recessos, não haverá transporte de alunos, e conseqüentemente, não cabendo nenhuma remuneração dos serviços, excetuado o pagamento em virtude de reposição ou atividades, de cunho pedagógico, estabelecidas previamente pelas escolas e devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.28. As Unidades de Ensino (escolas), como beneficiárias do Transportes de Alunos, terão competência e deverão comunicar à Secretaria Municipal de Educação, toda e qualquer anormalidade ocorridas.
- 4.29. Os licitantes deveram seguir rigorosamente as normas vigentes, postuladas pela **Portaria nº. 742, de 20 de julho de 2021**, do Departamento Estadual de Transito de Goiás – DETRAN/GO e **Lei Municipal nº. 3.679 de 10 de dezembro de 2013**, em anexo a este Termo de Referência. Bem como o Código de Transito Brasileiro e posteriores alterações deverão ser rigorosamente cumpridas.
- 4.30. O pagamento se dará pela quilometragem percorrida no mês;**
- 4.31. O valor do quilometro deverá incluir todos os custos operacionais do transporte de escolares, bem como os:
- 4.31.1. **Custos fixos**, todos aqueles que acontecem independente da prestação do serviço como: Depreciação, Remuneração do Capital, Custo com Pessoal (Conductor e Monitor), Custos Administrativos (Impostos, taxas, vistorias e outros) e seguros (Com cobertura total para passageiros).
 - 4.31.2. **Custos variáveis**, todos aqueles que sofrem alterações de acordo com a prestação do serviço como: Combustível, Lubrificantes, Rodagem e Manutenção (Corretiva e preventiva).

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



5.1.Os serviços serão acompanhados pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada através de portaria pelo Secretário da Pasta, para esta finalidade. Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual estão elencados abaixo:

5.1.1. Gestor do Contrato – terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

5.1.2. Fiscal Técnico – será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os estabelecidos no Termo de Referência, para efeito de pagamento, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

5.1.3. Fiscalização pelo Público Usuário – se manifesta a partir da pesquisa de satisfação junto aos usuários/recebedores dos serviços prestados, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela CONTRATADA, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

5.2.Os contatos serão realizados com a figura do preposto, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas. São atribuições do PREPOSTO:

5.2.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

5.2.2. Receber ofícios e demais documentos.

5.2.3. Representar a CONTRATADA em reuniões, vinculando a mesma às obrigações constantes em ata.

5.2.4. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização do Contrato.



5.2.5.Repostar-se à Fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços.

5.2.6.Relatar à Fiscalização do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada.

5.2.7.Os demais atos que se relacionem à finalidade específica da contratação.

5.3.As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da emergencialidade ou necessidade da celeridade da informação via telefone, sendo que a Contratada deverá dar tratamento adequado as solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.

5.4.Os pagamentos serão realizados de acordo com a quilometragem rodada no mês, conforme disposto no Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados, veículos e eventuais materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.2. Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente efetuados pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando o CONTRATANTE eximido de qualquer obrigação com a CONTRATADA, caso a mesma não observe o disposto neste subitem.

6.3. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE sobre os assuntos relacionados com a execução do contrato.

6.4. Deter instalações, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

6.5. Respeitar rigorosamente os horários de chegada e partida.

6.6. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes.



- 6.7. Atender as convocações extraordinárias, desde que solicitadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 6.8. No caso de a CONTRATADA não atender a Administração, poderá ser aplicada advertência e/ou multa.
- 6.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas.
- 6.10. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, ou relativos à sua cobrança/faturamento.
- 6.11. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total para os passageiros e contra terceiros (cobertura física e material), apresentando à fiscalização do CONTRATANTE a respectiva cópia.
- 6.12. Manter os veículos em condições técnicas e de segurança, identificado como sendo de transporte escolar, conforme Termo de Referência e da legislação vigente.
- 6.13. Prestar os serviços com profissionais habilitados com CNH – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”, com curso de transporte escolar averbado na CNH e pontuação de prontuário no DETRAN, dentro dos limites da lei e nas condições do Termo de Referência, bem como serem registrados nas entidades impostas por lei.
- 6.14. Manter durante a vigência do contrato, pessoal (todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços) categorizado e qualificado, bem como devidamente instruídos a respeito de todo o serviço a ser prestado.
- 6.15. Manter lista de passageiros contendo nome completo, número do RG ou outro documento oficial, e o local de embarque e destino.
- 6.16. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da



garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 6.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 6.20. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que irão executar o serviço contratado.
- 6.21. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, a substituição de motorista ou monitor, e apresentar cópias de carteira nacional de habilitação (CNH) do Motorista e certificado de curso averbado, ou Carteira de Identidade (RG) do Monitor.
- 6.22. Substituir, sempre que exigido, pelo CONTRATANTE, e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução ou ao interesse do Serviço Público.
- 6.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 6.24. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no transporte, ou ainda quanto ao comportamento dos passageiros.
- 6.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.29. Proceder, às suas expensas, o reboque de veículos que, por mau funcionamento ou defeito, não possa prosseguir a viagem.
- 6.30. Efetuar no prazo máximo de 01 (uma) horas o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria ou defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a missão. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança estabelecidos.
- 6.31. Assumir a responsabilidade inerente à sua atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato.
- 6.32. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes, e informar imediatamente a CONTRATANTE.
- 6.33. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com alunos, servidores e terceiros, no caso de acidentes ou outros sinistros relacionados que venham a ocorrer durante a prestação do serviço.
- 6.34. Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, na forma do Art. 71 da Lei Régia.
- 6.35. Responder pelo desaparecimento de bens materiais e/ou danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, por imperícia, negligência ou imprudência, ou dolo na execução do contrato, perpetrados por seus empregados ou



prepostos, bem como pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do CONTRATANTE, conduzidas nos veículos.

- 6.36. Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços, inclusive uniformes, instrumentos e equipamentos necessários à execução do objeto, bem como, alimentação.
- 6.37. Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível, manutenção, licenciamentos, seguros, multas de trânsito e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.
- 6.38. Arcar com as despesas de manutenção corretiva e preventiva dos veículos.
- 6.39. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica sob pena de rescisão do Contrato.
- 6.40. Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 6.41. Respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e seus anexos ou que alguma legislação venha a impor.
- 6.42. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 6.43. **A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do serviço, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:**
 - 6.43.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 6.43.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.43.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 6.43.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 6.43.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



- 6.44. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 6.45. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.46. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.47. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.48. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.49. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os veículos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.50. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 6.51. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015.
- 6.52. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 6.53. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2. Definir e informar previamente os destinos, itinerários, datas e horários para prestação dos serviços.
- 7.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.4. Requisitar os veículos necessários à execução dos serviços com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para eventos comemorativos.
- 7.5. Exigir a vistoriar os veículos, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados neste Termo de Referência e seus anexos.
- 7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão de fiscalização especialmente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no presente Termo de Referência.
- 7.9. Verificar a regularidade fiscal, antes de cada pagamento.
- 7.10. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas.
- 7.11. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.12. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:



- 7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados DA CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.13.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 7.14. Cientificar o Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

- 8.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato e ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração, mediante justificativa.
- 8.2. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.
- 8.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedor, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



8.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.3, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), ou ainda, não apresentar nova Planilha de Custos em caso de alteração da Proposta inicial, por lances ou revisão, a Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.6. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.

8.6.1. Certificado de propriedade do veículo, ou documento que comprove a disponibilidade do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, através de contrato de aluguel juntamente com a Certidão de Registro do mesmo.

8.6.2. Vistoria emitida pelo Superintendência Municipal de Transporte de Luziânia – GO, para o veículo indicado no item anterior, sendo disponibilizada das 08 às 14 horas de segunda a sexta-feira, no setor de transporte escolar neste Município.

8.6.2.1. Para aprovação do veículo na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto neste Projeto Básico, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

8.6.3. Laudo de vistoria do veículo pelo DETRAN-GO.

8.6.4. Relação com o nome completo de cada Condutor.

8.6.5. Dos documentos:

8.6.5.1. Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” com curso para condução de veículos escolares averbado na CNH do condutor.

8.6.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social com seus respectivos registros de trabalho.

8.6.5.3. Declaração da empresa licitante, de que seus motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.



8.6.5.4. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (art. 329, do CTB).

8.6.5.5. Apólice de seguro, previsto no subitem 4.19.

8.6.6. Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório DPVAT de todos os veículos.

8.6.7. Certidão de regularidade de débito com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS.

8.6.8. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

8.6.9. Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

8.7. A vistoria nos veículos a serem utilizados para o transporte de escolares, bem como a análise da documentação apresentada, exigida no subitem 8.6., do presente edital, será realizada por Comissão ou Servidor.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.2. É vedada a subcontratação dos serviços contratados a partir desta licitação, sendo permitida a locação de veículos de terceiros para atender as necessidades decorrentes de urgência ou emergências que tornem o veículo utilizado para transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA nos termos do Contrato no momento em que ocorrer, sendo que a ausência de comunicação na troca de veículo, acarretará em penalidades conforme Art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos



por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação e a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4. A CONTRATANTE poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, a Administração poderá solicitar uma revisão da vistoria em agência autorizada de sua marca, com todas as despesas suportadas pela Contratada, arcando o infrator com as consequências previstas no presente Edital, sob pena de rescisão contratual.
- 10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Edital e seus Anexos.



- 10.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.10. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 10.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 10.12. A conformidade dos serviços deverá ser verificada de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 10.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.14. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto com base neste Termo de Referência, e adotará as medidas cabíveis sempre que a CONTRATADA:
- 10.14.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 10.14.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA efetue a avaliação da qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

11.1.1. A CONTRATADA apresentará à Fiscalização até o 2º (segundo) dia útil do mês seguinte ao da execução do serviço, o controle de quilometragem de transporte de alunos do mês, não podendo conter emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao tipo de veículo, a placa, ao condutor e o detalhamento quantidade de quilometragem rodada diariamente, conforme número da linha rota, conforme formulário em anexo a este Termo de Referência.

11.1.2. Para efeito de faturamento, a contagem inicial da quilometragem ocorrerá do ponto de saída indicado no quadro descritivo de linhas e rotas em anexo a este Termo de Referência, finalizando com o término da linha na última Unidade de Ensino descrita no itinerário da rota.

11.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise da qualidade da prestação dos



serviços realizados em consonância com este Termo de Referência, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da continuidade dos serviços.

11.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base neste Termo de Referência.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10^º (décimo) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, creditada em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADA:

12.2. O serviço será faturado por mês, de acordo com a quantidade e o valor do quilometro (Km) efetivamente rodado;

12.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura com a devida descrição dos serviços prestados, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993;



- 12.4. A Nota Fiscal/Fatura será apresentado à Secretaria Municipal de Educação, em nome do Fundo Municipal de Educação de Luziânia – GO, ou conforme Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, no endereço rua Manoel Carvalho Rezende esquina com João Paulo s/n, Quadra A, Centro, Luziânia – GO, CEP: 72.800.160, com as seguintes informações: conta corrente da CONTRATADA, modalidade e número da licitação, ficha orçamentaria e número de empenho no corpo da nota fiscal, para que seja atestado e somente depois disto, entregue para liquidação da mesma;
- 12.5. A CONTRATANTE pagará as Nota/faturas somente a CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros;
- 12.6. Qualquer documento citado que apresentar incorreção será devolvido a CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas:
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado no aditamento contratual após o interregno mínimo ano.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, adjudicatário ou à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. Em relação aos atos praticados no decorrer do processo licitatório:



14.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- 14.6.1. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.6.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 14.6.3. Apresentar documentação falsa;
- 14.6.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.6.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.6.6. Não mantiver a proposta;
- 14.6.7. Cometer fraude fiscal; e
- 14.6.8. Comportar-se de modo inidôneo.

14.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.8. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.8.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.8.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante.
- 14.8.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.8.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.
- 14.8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. Em relação aos atos praticadas no decorrer da execução contratual:

14.11. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.11.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.11.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.11.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.11.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

14.11.5. Cometer fraude fiscal;

14.12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.12.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.12.2. **Multa de:**

14.12.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.12.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período



superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.12.2.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.12.2.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, a seguir; e

14.12.2.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.12.2.6.As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.12.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.12.4. **Sanção de impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.12.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.13. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.



02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
05	3,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato.

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	05
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que se conduza de modo inconveniente ou que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

14.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.15.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.15.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



14.16. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.16.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.16.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação estará previsto no Parâmetro de Preço, em anexo a este Termo de Referência.

15.2. Tal valor será obtido a partir de pesquisa com fornecedores e contratos similares ao objeto na Região e contratos atuais da Administração Pública Municipal, exposto no apêndice B, deste Termo de referência.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Educação, a ser disponibilizada pelo Divisão de Planejamento e Finanças da Secretaria Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não isenta e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante os danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrentes de sua culpa ou dolo.



- 17.3. O procedimento advindo deste Termo de Referência deverá se submeter plenamente às disposições da legislação vigente e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº. 123 de 2006, quando possível.

Luziânia, 01 de outubro de 2021.

DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão Administrativa



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021039698
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item (Rota)

ANEXO I

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Linha	Rota	Quant. de veículo	Capacidade mínima de passageiros sentados	Km estimado por dia (ida e volta)
001	Rota das Gamelas	01	34	103,42
002	Rota do Cedro	01	34	153,38
003	Rota do Barreiro	01	34	176,38
004	Rota do Mandaguaí	01	34	97,04
005	Rota do Cruzeiro	01	34	96,44
006	Rota do Cruzeiro (Baldeação)	01	15	32,28
007	Rota Maniratuba	01	15	139,6
008	Rota Capelinha	01	34	133,06
009	Rota Mato Grande	01	34	208,24
010	Rota Laje Santa 2	01	34	135,42
011	Rota Laje Santana	01	34	175,44
012	Rota Obédio 2	01	34	69,66
013	Rota I - Cachoeira via Vô Bode (matutino) / Rota II – P.A. Buriti	01	34	189,21
014	Rota Obédio 1	01	34	100,5
015	Rota I - Mato Grande Via Indaiá / Rota II - Indaiá	01	34	161,86
016	Rota São Bento	01	34	192,24
017	Rota Laranjal	01	34	106,34
018	Rota Morada do Sol	01	34	145,06
019	Rota Mandioccal	01	34	132,42
020	Rota Mandioccal	01	34	98,3
021	Rota Gameleira	01	34	150,20
022	Rota Surucucu	01	34	150,36
023	Rota Surucucu	01	34	126,08
024	Rota Araras	01	34	124,88
025	Rota Araras / Gameleira	01	34	168,44
026	Rota Luziânia / Belém	01	34	106,08
027	Rota Luziânia	01	34	112,36
028	Rota Candieiro dos Carvalhos	01	34	199,50
029	Rota Candieiro dos Carvalhos / Araras	01	34	87,52
030	Rota Luziânia / Belém	01	34	130,98
031	Rota Caetano	01	15	144,42
032	Rota Caetano / Indaiá	01	15	175
033	Rota Caetano / Piancó / Engenho	01	34	66,82
034	Rota Caetano / Piancó / Engenho / Americanos	01	34	98,34
035	Rota Setor de Chácaras Americanos	01	34	104,02



036	Rota Setor de Chácaras Americanos	01	22	115,24
037	Rota Americanos	01	34	193,5
038	Rota Palmital / Fazenda Aleluia	01	34	149,7
039	Rota Taipas / Fazenda Boa Vista	01	34	117,94
040	Rota Taipas / Olaria	01	34	109,40
041	Rota Alagado / Fazenda Paulista	01	34	220,3
042	Rota Alagado / Toca do Leão	01	34	177,75
043	Rota Lixão	01	34	207,56
044	Rota Taipas	01	34	173,72
045	Rota Bartolomeu / Caetano / Loteamento JK	01	15	124,25
046	Rota Bartolomeu / Fazenda Pamplona / Posto Via 040	01	15	144,92
047	Rota Caetano / Posto Via 040	01	15	179,8
048	Região Lavrinha	01	44	221,26
049	Rota Fazenda Serubi / Fazenda Samambaia	01	34	172,14
050	Rota Bananal	01	34	128,56
051	Rota Riacho Frio / Fazenda Delfino Machado	01	22	175,24
052	Rota Riacho Frio / Fazenda Paulista (Linha Interna)	01	15	29,56
053	Rota Riacho Frio / Fazenda Vicente (Rota Interna)	01	15	39,10
054	Rota Fazenda Palmas / Indaiá	01	15	119,06
055	Rota Fazenda Palmas	01	15	106,2
056	Rota Fazenda Palmas	01	22	114,98
057	Rota Fazenda Palmas / Vila	01	15	107,04
058	Rota Vale da Canção / Túnel / Linha de Ferro	01	15	135,65
059	Rota Vale da Canção / Túnel	01	15	133,66
060	Rota Vale da Canção	01	15	154,82
061	Rota Vale da Canção / Confinamento	01	15	126,74
062	Rota Bairros Luziânia - Alunos Especiais	01	22	125,4
063	Rota Três Vendas / Novo Horizonte (Alunos Especiais e Regular)	01	22	167,87
064	Rota Jardim do Ingá (Alunos Especiais)	01	15	216,34
065	Rota Bairros de Luziânia – Estrelas Dalva e Industrial (Alunos Especiais)	01	34	115,08
066	Rota Bairros de Luziânia – Jardim São Paulo, Parque Alvorada (Alunos Especiais)	01	34	126,88
067	Rota Ingá, Osfaya, Mingone II, Marília	01	34	201,84
068	Rota Ingá, Zuleika, Dalva IX, Dalva X, Sol Nascente	01	34	212,02
069	Rota Ingá – Alunos Especiais	01	15	75,01
070	Rota Jardim do Ingá / Mingone II / Osfaya	01	15	56,60
071	Rota Casa de Telha / Fazenda Falcão	01	15	54,03
072	Rota Dial	01	34	36,54
073	Rota Dial	01	34	122,54
074	Rota Dial / Jardim São Paulo / Jardim	01	34	118,74



	Bandeirantes			
075	Rota Presídio / Estância Centro Oeste	01	15	112,5
076	Rota Fazenda Buenos Aires / Santo Antônio de Baixo / Rio Negro e Solimões	01	15	95,34
077	Rota Vila Zeina / Túnel	01	34	64,7
078	Rota Bartolomeu / Via 040 / Jardim São Paulo	01	34	177,59
079	Rota Jardim São Paulo	01	34	86,56
080	Rota Jardim São Paulo / Jardim Bandeirantes / Ponte Surubim / Granja	01	34	202,04
081	Rota Fazenda Buenos Aires / Rio Negro e Solimões / Ponte Surubim	01	15	124,7
082	Rota Estância/ Vila Zeina	01	34	129,88
083	Rota Fazenda JR / Estância Centro Oeste	01	34	152,56
084	Rota Brito / Baixada dos Baianos	01	34	74,28
085	Rota Brito / Luzília Parque	01	34	62,82
086	Rota Brito	01	34	39,04
087	Rota Santa Fé	01	34	61,88
088	Rota Círculo Militar / Setor de Mansões Dalva VIII	01	34	169,68
089	Rota Círculo Militar / Setor de Chácaras Dalva X	01	34	119,78
090	Rota Jardim do Ingá / Dalva X	01	34	96
091	Rota Jardim do Ingá / Dalva X	01	34	95,92
092	Rota Jardim Ingá	01	34	118,92
093	Rota Setor de Chácaras Umuarama	01	34	124,80
094	Rota Setor de Chácaras Umuarama	01	24	124,80
095	Rota Jardim Ingá / BR 040 (Alunos Especiais e Regulares)	01	34	102,91
096	Rota Jardim Ingá (Alunos Especiais e Regulares)	01	34	50,7
097	Rota Passarela do Ingá	01	34	52,07
098	Rota Passarela do Ingá	01	34	52,08
099	Rota Passarela do Ingá	01	34	52,08
100	Rota Setor de Chácaras Marajoara / Ipê	01	34	74,46
101	Rota Flamboyant	01	34	96,28
102	Rota Flamboyant	01	34	96,28
103	Rota Dalva III / Jardim Sion e Rota Jardim Marília	01	34	83,96
104	Rota Jardim Marília	01	34	42,24
105	Rota Jardim Marília	01	34	42,24
106	Rota Jardim Marília	01	34	42,24

Luziânia, 01 de outubro de 2021.

DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão Administrativa



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021039698
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item (Rota)

ANEXO I - APÊNDICE II
PLANILHA PARAMETRO DE PREÇOS

Linha	Rota	Quant. de veículo	Capacidade mínima de passageiros sentados	Km estimado por dia (ida e volta)	Vlr. médio do Km	Valor estimado para 20 dias letivos (mês)	Valor total para 20 dias letivos
001	Rota das Gamelas	01	34	103,42	R\$ 9,75	R\$ 20.166,900	R\$ 201.669,00
002	Rota do Cedro	01	34	153,38	R\$ 9,04	R\$ 27.731,104	R\$ 277.311,04
003	Rota do Barreiro	01	34	176,38	R\$ 9,04	R\$ 31.889,504	R\$ 318.895,04
004	Rota do Mandaguaí	01	34	97,04	R\$ 11,42	R\$ 22.163,936	R\$ 221.639,36
005	Rota do Cruzeiro	01	34	96,44	R\$ 11,42	R\$ 22.026,896	R\$ 220.268,96
006	Rota do Cruzeiro (Baldeação)	01	15	32,28	R\$ 11,78	R\$ 7.605,168	R\$ 76.051,68
007	Rota Maniratuba	01	15	139,6	R\$ 6,75	R\$ 18.846,000	R\$ 188.460,00
008	Rota Capelinha	01	34	133,06	R\$ 9,75	R\$ 25.946,700	R\$ 259.467,00
009	Rota Mato Grande	01	34	208,24	R\$ 8,04	R\$ 33.484,992	R\$ 334.849,92
010	Rota Laje Santa 2	01	34	135,42	R\$ 9,75	R\$ 26.406,900	R\$ 264.069,00
011	Rota Laje Santana	01	34	175,44	R\$ 9,04	R\$ 31.719,552	R\$ 317.195,52
012	Rota Obédio 2	01	34	69,66	R\$ 11,42	R\$ 15.910,344	R\$ 159.103,44
013	Rota I - Cachoeira via Vó Bode (matutino) / Rota II - P.A. Buriti	01	34	189,21	R\$ 9,04	R\$ 34.209,168	R\$ 342.091,68
014	Rota Obédio 1	01	34	100,5	R\$ 9,75	R\$ 19.597,500	R\$ 195.975,00
015	Rota I - Mato Grande Via Indaiá / Rota II - Indaiá	01	34	161,86	R\$ 9,04	R\$ 29.264,288	R\$ 292.642,88
016	Rota São Bento	01	34	192,24	R\$ 9,04	R\$ 34.756,992	R\$ 347.569,92
017	Rota Laranjal	01	34	106,34	R\$ 9,75	R\$ 20.736,300	R\$ 207.363,00
018	Rota Morada do Sol	01	34	145,06	R\$ 9,75	R\$ 28.286,700	R\$ 282.867,00
019	Rota Mandioccal	01	34	132,42	R\$ 9,75	R\$ 25.821,900	R\$ 258.219,00
020	Rota Mandioccal	01	34	98,3	R\$ 11,42	R\$ 22.451,720	R\$ 224.517,20
021	Rota Gameleira	01	34	150,20	R\$ 9,04	R\$ 27.156,160	R\$ 271.561,60
022	Rota Surucucu	01	34	150,36	R\$ 9,04	R\$ 27.185,088	R\$ 271.850,88
023	Rota Surucucu	01	34	126,08	R\$ 9,75	R\$ 24.585,600	R\$ 245.856,00
024	Rota Araras	01	34	124,88	R\$ 9,75	R\$ 24.351,600	R\$ 243.516,00
025	Rota Araras / Gameleira	01	34	168,44	R\$ 9,04	R\$ 30.453,952	R\$ 304.539,52
026	Rota Luziânia / Belém	01	34	106,08	R\$ 9,75	R\$ 20.685,600	R\$ 206.856,00
027	Rota Luziânia	01	34	112,36	R\$ 9,75	R\$ 21.910,200	R\$ 219.102,00
028	Rota Candieiro dos Carvalhos	01	34	199,50	R\$ 9,04	R\$ 36.069,600	R\$ 360.696,00
029	Rota Candieiro dos Carvalhos / Araras	01	34	87,52	R\$ 11,42	R\$ 19.989,568	R\$ 199.895,68
030	Rota Luziânia / Belém	01	34	130,98	R\$ 9,75	R\$ 25.541,100	R\$ 255.411,00
031	Rota Caetano	01	15	144,42	R\$ 6,75	R\$ 19.496,700	R\$ 194.967,00
032	Rota Caetano / Indaiá	01	15	175	R\$ 5,65	R\$ 19.775,000	R\$ 197.750,00



033	Rota Caetano / Piancó / Engenho	01	34	66,82	R\$ 11,42	R\$ 15.261,688	R\$ 152.616,88
034	Rota Caetano / Piancó / Engenho / Americanos	01	34	98,34	R\$ 11,42	R\$ 22.460,856	R\$ 224.608,56
035	Rota Setor de Chácaras Americanos	01	34	104,02	R\$ 9,75	R\$ 20.283,900	R\$ 202.839,00
036	Rota Setor de Chácaras Americanos	01	22	115,24	R\$ 7,96	R\$ 18.346,208	R\$ 183.462,08
037	Rota Americanos	01	34	193,5	R\$ 9,04	R\$ 34.984,800	R\$ 349.848,00
038	Rota Palmital / Fazenda Aleluia	01	34	149,7	R\$ 9,75	R\$ 29.191,500	R\$ 291.915,00
039	Rota Taipas / Fazenda Boa Vista	01	34	117,94	R\$ 9,75	R\$ 22.998,300	R\$ 229.983,00
040	Rota Taipas / Olaria	01	34	109,40	R\$ 9,75	R\$ 21.333,000	R\$ 213.330,00
041	Rota Alagado / Fazenda Paulista	01	34	220,3	R\$ 8,04	R\$ 35.424,240	R\$ 354.242,40
042	Rota Alagado / Toca do Leão	01	34	177,75	R\$ 9,04	R\$ 32.137,200	R\$ 321.372,00
043	Rota Lixão	01	34	207,56	R\$ 8,04	R\$ 33.375,648	R\$ 333.756,48
044	Rota Taipas	01	34	173,72	R\$ 9,04	R\$ 31.408,576	R\$ 314.085,76
045	Rota Bartolomeu / Caetano / Loteamento JK	01	15	124,25	R\$ 6,75	R\$ 16.773,750	R\$ 167.737,50
046	Rota Bartolomeu / Fazenda Pamplona / Posto Via 040	01	15	144,92	R\$ 6,75	R\$ 19.564,200	R\$ 195.642,00
047	Rota Caetano / Posto Via 040	01	15	179,8	R\$ 5,65	R\$ 20.317,400	R\$ 203.174,00
048	Região Lavrinha	01	44	221,26	R\$ 8,04	R\$ 35.578,608	R\$ 355.786,08
049	Rota Fazenda Serubi / Fazenda Samambaia	01	34	172,14	R\$ 9,04	R\$ 31.122,912	R\$ 311.229,12
050	Rota Bananal	01	34	128,56	R\$ 9,75	R\$ 25.069,200	R\$ 250.692,00
051	Rota Riacho Frio / Fazenda Delfino Machado	01	22	175,24	R\$ 7,19	R\$ 25.199,512	R\$ 251.995,12
052	Rota Riacho Frio / Fazenda Paulista (Linha Interna)	01	15	29,56	R\$ 11,78	R\$ 6.964,336	R\$ 69.643,36
053	Rota Riacho Frio / Fazenda Vicente (Rota Interna)	01	15	39,10	R\$ 11,78	R\$ 9.211,960	R\$ 92.119,60
054	Rota Fazenda Palmas / Indaiá	01	15	119,06	R\$ 6,75	R\$ 16.073,100	R\$ 160.731,00
055	Rota Fazenda Palmas	01	15	106,2	R\$ 6,75	R\$ 14.337,000	R\$ 143.370,00
056	Rota Fazenda Palmas	01	22	114,98	R\$ 7,96	R\$ 18.304,816	R\$ 183.048,16
057	Rota Fazenda Palmas / Vila	01	15	107,04	R\$ 6,75	R\$ 14.450,400	R\$ 144.504,00
058	Rota Vale da Canção / Túnel / Linha de Ferro	01	15	135,65	R\$ 6,75	R\$ 18.312,750	R\$ 183.127,50
059	Rota Vale da Canção / Túnel	01	15	133,66	R\$ 6,75	R\$ 18.044,100	R\$ 180.441,00
060	Rota Vale da Canção	01	15	154,82	R\$ 5,65	R\$ 17.494,660	R\$ 174.946,60
061	Rota Vale da Canção /	01	15	126,74	R\$ 6,75	R\$ 17.109,900	R\$ 171.099,00



	Confinamento						
062	Rota Bairros Luziânia - Alunos Especiais	01	22	125,4	R\$ 7,96	R\$ 19.963,680	R\$ 199.636,80
063	Rota Três Vendas / Novo Horizonte (Alunos Especiais e Regular)	01	22	167,87	R\$ 7,19	R\$ 24.139,706	R\$ 241.397,06
064	Rota Jardim do Ingá (Alunos Especiais)	01	15	216,34	R\$ 5,67	R\$ 24.532,956	R\$ 245.329,56
065	Rota Bairros de Luziânia – Estrelas Dalva e Industrial (Alunos Especiais)	01	34	115,08	R\$ 9,75	R\$ 22.440,600	R\$ 224.406,00
066	Rota Bairros de Luziânia – Jardim São Paulo, Parque Alvorada (Alunos Especiais)	01	34	126,88	R\$ 9,75	R\$ 24.741,600	R\$ 247.416,00
067	Rota Ingá, Osfaya, Mingone II, Marília	01	34	201,84	R\$ 8,04	R\$ 32.455,872	R\$ 324.558,72
068	Rota Ingá, Zuleika, Dalva IX, Dalva X, Sol Nascente	01	34	212,02	R\$ 8,04	R\$ 34.092,816	R\$ 340.928,16
069	Rota Ingá – Alunos Especiais	01	15	75,01	R\$ 7,81	R\$ 11.716,562	R\$ 117.165,62
070	Rota Jardim do Ingá / Mingone II / Osfaya	01	15	56,60	R\$ 7,81	R\$ 8.840,920	R\$ 88.409,20
071	Rota Casa de Telha / Fazenda Falcão	01	15	54,03	R\$ 7,81	R\$ 8.439,486	R\$ 84.394,86
072	Rota Dial	01	34	36,54	R\$ 16,44	R\$ 12.014,352	R\$ 120.143,52
073	Rota Dial	01	34	122,54	R\$ 9,75	R\$ 23.895,300	R\$ 238.953,00
074	Rota Dial / Jardim São Paulo / Jardim Bandeirantes	01	34	118,74	R\$ 9,75	R\$ 23.154,300	R\$ 231.543,00
075	Rota Presídio / Estância Centro Oeste	01	15	112,5	R\$ 6,75	R\$ 15.187,500	R\$ 151.875,00
076	Rota Fazenda Buenos Aires / Santo Antônio de Baixo / Rio Negro e Solimões	01	15	95,34	R\$ 7,81	R\$ 14.892,108	R\$ 148.921,08
077	Rota Vila Zeina / Túnel	01	34	64,7	R\$ 11,42	R\$ 14.777,480	R\$ 147.774,80
078	Rota Bartolomeu / Via 040 / Jardim São Paulo	01	34	177,59	R\$ 9,04	R\$ 32.108,272	R\$ 321.082,72
079	Rota Jardim São Paulo	01	34	86,56	R\$ 11,42	R\$ 19.770,304	R\$ 197.703,04
080	Rota Jardim São Paulo / Jardim Bandeirantes / Ponte Surubim / Granja	01	34	202,04	R\$ 8,04	R\$ 32.488,032	R\$ 324.880,32
081	Rota Fazenda Buenos Aires / Rio Negro e Solimões / Ponte Surubim	01	15	124,7	R\$ 6,75	R\$ 16.834,500	R\$ 168.345,00
082	Rota Estância/ Vila Zeina	01	34	129,88	R\$ 9,75	R\$ 25.326,600	R\$ 253.266,00
083	Rota Fazenda JR / Estância Centro Oeste	01	34	152,56	R\$ 9,04	R\$ 27.582,848	R\$ 275.828,48
084	Rota Brito / Baixada dos	01	34	74,28	R\$ 11,42	R\$ 16.965,552	R\$ 169.655,52



Baianos							
085	Rota Brito / Luzília Parque	01	34	62,82	R\$ 11,42	R\$ 14.348,088	R\$ 143.480,88
086	Rota Brito	01	34	39,04	R\$ 16,44	R\$ 12.836,352	R\$ 128.363,52
087	Rota Santa Fé	01	34	61,88	R\$ 11,42	R\$ 14.133,392	R\$ 141.333,92
088	Rota Círculo Militar / Setor de Mansões Dalva VIII	01	34	169,68	R\$ 9,04	R\$ 30.678,144	R\$ 306.781,44
089	Rota Círculo Militar / Setor de Chácaras Dalva X	01	34	119,78	R\$ 9,75	R\$ 23.357,100	R\$ 233.571,00
090	Rota Jardim do Ingá / Dalva X	01	34	96	R\$ 11,42	R\$ 21.926,400	R\$ 219.264,00
091	Rota Jardim do Ingá / Dalva X	01	34	95,92	R\$ 11,42	R\$ 21.908,128	R\$ 219.081,28
092	Rota Jardim Ingá	01	34	118,92	R\$ 9,75	R\$ 23.189,400	R\$ 231.894,00
093	Rota Setor de Chácaras Umuarama	01	34	124,80	R\$ 9,75	R\$ 24.336,000	R\$ 243.360,00
094	Rota Setor de Chácaras Umuarama	01	24	124,80	R\$ 9,75	R\$ 24.336,000	R\$ 243.360,00
095	Rota Jardim Ingá / BR 040 (Alunos Especiais e Regulares)	01	34	102,91	R\$ 9,75	R\$ 20.067,450	R\$ 200.674,50
096	Rota Jardim Ingá (Alunos Especiais e Regulares)	01	34	50,7	R\$ 11,42	R\$ 11.579,880	R\$ 115.798,80
097	Rota Passarela do Ingá	01	34	52,07	R\$ 11,42	R\$ 11.892,788	R\$ 118.927,88
098	Rota Passarela do Ingá	01	34	52,08	R\$ 11,42	R\$ 11.895,072	R\$ 118.950,72
099	Rota Passarela do Ingá	01	34	52,08	R\$ 11,42	R\$ 11.895,072	R\$ 118.950,72
100	Rota Setor de Chácaras Marajoara / Ipê	01	34	74,46	R\$ 11,42	R\$ 17.006,664	R\$ 170.066,64
101	Rota Flamboyant	01	34	96,28	R\$ 11,42	R\$ 21.990,352	R\$ 219.903,52
102	Rota Flamboyant	01	34	96,28	R\$ 11,42	R\$ 21.990,352	R\$ 219.903,52
103	Rota Dalva III / Jardim Sion e Rota Jardim Marília	01	34	83,96	R\$ 11,42	R\$ 19.176,464	R\$ 191.764,64
104	Rota Jardim Marília	01	34	42,24	R\$ 16,44	R\$ 13.888,512	R\$ 138.885,12
105	Rota Jardim Marília	01	34	42,24	R\$ 16,44	R\$ 13.888,512	R\$ 138.885,12
106	Rota Jardim Marília	01	34	42,24	R\$ 16,44	R\$ 13.888,512	R\$ 138.885,12

O valor global estimado para futura contratação, é da ordem de R\$ 23.239.272,32 (Vinte e três milhões e duzentos e trinta e nove mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Luziânia, 08 de outubro de 2021.

DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão Administrativa



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021039698
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item (Rota)
ANEXO II - DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
LUZIÂNIA - GO
ATT.: À EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00_/2021

A empresa, _____ CNPJ (CPF): _____,
localizada na _____ - telefone para contanto n° (____)____-____ - E-
mail: _____, neste ato representado pelo Sr. _____ -
CPF: _____, em atendimento ao edital de PREGÃO PRESENCIAL n°
_____/21, sob as penalidades Cabíveis.

1º - **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, *que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.* Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

2º - **DECLARA**, sob as penas da lei, *que cumpre plenamente os requisitos de habilitação* constantes do Edital acima referido, e que não existem fatos impeditivos para sua participação.

3º - **DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de *fatos impeditivos* de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Luziânia, sob as penas da Lei.

4º - **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei *que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Luziânia.*

5º - **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE Edital de Pregão Presencial** e especialmente as fixadas pela Lei n° 8.666/93

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, mencionando o numero do Pregão e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021039698
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item (Rota)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de n° _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n° _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o n° _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME **OU** EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

_____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021039698
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item (Rota)

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de n° _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n° _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o n° _____ **CRENCIAR** o (a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade n° _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. ___/2021**, com sistema de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM(ROTA)**, cujo objeto é _____. O representante legal da empresa abaixo assinada **DECLARA** também que o credenciado tem plenos poderes para pronunciar em nome da empresa no referido **PREGÃO PRESENCIAL N° 0__/2021**, bem como formular lances verbais, interpor ou desistir de recursos, em fim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato oriundo desta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do sócio diretor da empresa)
(nome do socio da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021039698
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item (Rota)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e n° conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e n° CPF:

A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO

PREGÃO PRESENCIAL ___/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte escolar dos alunos residentes na zona rural e urbana matriculados nas redes municipal de ensino e colégios estaduais do Município, nos períodos matutino, vespertino e noturno, junto a Secretária Municipal de Educação, conforme especificado no **Termo de Referência:**

Item (Rota)	Quant.	Unid.	Rota	Especificação do Item (rota)	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Valor total da Proposta						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____)

1. Condições Gerais

1.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 – A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 - Os valores dos Itens e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).



1.4 - Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da aquisição.

1.5 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência deste Edital.

1.6 - Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

_____, ____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

OBS: FAVOR VERIFICAR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

APRESENTAR PROPOSTA EM MEIO ELETRONICO SEJA ELE EM PEN DRIVE E/OU CD, CONFORME MODELO ELETORNICO FORNECIDO PELA EQUIPE DE PREGÃO.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021039698
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item (Rota)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DA CONTRATO N° ____/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____, QUE ENTRE SI CELEBRO O MUNICIPIO DE LUZIÂNIA – GOIÁS E A EMPRESA _____

CONTRATO N° ____/2021

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representada por seu _____, CIC/MF n° _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo n° PROCESSO/ANO, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade PREGÃO N° XXX/ANO, devidamente homologada pelo _____ de Luziânia, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a _____, conforme as Rotas abaixo:

Rota	Quant. KM Dia	Quant. KM Ano	Especificação da Rota	Valor por KM	Valor Total Anual
Valor total					

Valor total do Contrato:



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor bruto de R\$ ____ (____), por quilometro rodado, durante a vigência deste contrato, perfazendo um total de R\$ ____ (____) por dia, totalizando R\$ ____ (____) por mês, e um total geral estimado de R\$ ____ (____), observando-se o valor ofertado no certame licitatório, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes, mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de (30) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO da sua efetiva prestação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço será fixo e irrevogável na vigência do contrato, sendo admitido, porém, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado e da economia, desde que documentalmente justificada, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data do acatamento do pedido, fundamentado no art.65, parágrafo 8, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo o art. 57 Inciso IV da Lei 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério da Administração e interesse das partes.

O presente contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses consecutivos, contados de ___/___/2021, inclusive, a ___/___/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, Placar e site da Prefeitura Municipal e site do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios.

- a) A despesa orçamentária para execução deste contrato no corrente exercício, no valor de R\$ __. __. __. (xxxxx reais) correrá à conta da Nota de Empenho N° ___NE___.
- b) A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Luziânia, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por recursos próprios do Município, consignados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a:



5.1 - Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ ou produzidos pela **CONTRATADA**.

5.2 - Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação.

5.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretaria responsável do Município de Luziânia, órgão Gestor do presente instrumento, ou de um Grupo de Trabalho por esse órgão designado.

5.4 - Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas.

5.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.6 - Fornecer documentos indispensáveis e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários à prestação do serviço.

5.7 - Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

5.8 - Fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações da **CONTRATADA**.

5.9 - Atentar para que durante a vigência do presente contrato, seja mantida a situação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da **CONTRATADA**, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1 – Prestar os serviços solicitados, assumindo inteira responsabilidade por estes, por atrasos e/ou defeitos.

6.2 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, aos **CONTRATANTES** ou a terceiros.

6.3 - Responsabilizar-se pelas despesas referentes aos encargos diretos e indiretos, transporte, frete, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação de serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com os **CONTRATANTES**, não cabendo a estes quaisquer custos adicionais decorrentes da execução do contrato, que não tenham sido incluídas nos preços propostos.

6.4 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar aos **CONTRATANTES**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.5 - Não ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, total ou parcialmente, sem prévia autorização dos **CONTRATANTES**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6.6 – Substituir ou repor, às suas expensas, imediatamente, no todo ou em parte, o material que apresente vícios, defeitos ou incorreção de qualidade ou quantidade, que o(s) torne(m) impróprio(s) ou inadequado(s) ao fim a que se destina ou lhe(s) diminua o valor, ficando a **CONTRATADA**



responsável por todo e qualquer dano causado aos **CONTRATANTES** ou a terceiros, em decorrência da paralisação da prestação do serviço.

6.7 – A **CONTRATADA** obriga-se ainda a realizar todos os serviços de Assistência Técnica, Manutenção, utilizando todo o material próprio e necessário, observando todas as normas de segurança e legislação pertinente.

6.8 - Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto deste processo licitatório, inclusive com a eventual migração de dados/informações existentes nos sistemas atuais para os sistemas a serem implantados, devendo arcar com os custos de tal operação.

6.9 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do órgão Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.10 - Indicar e disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e parametrização de cada módulo, bem como, no treinamento de pessoal indicado pelo **CONTRATANTE** e arcar com todas as despesas de deslocamento e hospedagem da referida equipe.

6.11 - Implantar, na sede do **CONTRATANTE**, a base de dados relativa à execução dos serviços, a qual deverá converter-se em posse e propriedade do **CONTRATANTE** ao término do contrato.

6.12 - Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

6.13 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

6.14 - Facilitar a supervisão, acompanhamento dos trabalhos pelo **CONTRATANTE**, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital.

6.15 - Obedecer às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, principalmente as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

6.16 - Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização.

6.17 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento do empregado do seu endereço residencial até o local de trabalho, bem assim do local de trabalho até sua residência, quando em serviço; bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da licitação.

6.18 - Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, inclusive com a manutenção permanente de um técnico de informática de forma constante no ambiente da **CONTRATADA**, em horário de expediente da Prefeitura.

6.19 - Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

6.20 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

6.21 - Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

6.23 - Seguir metodologia de implantação a ser definida de comum acordo com o Cronograma de implantação.

6.24 - Definir o cronograma de implantação do sistema conjuntamente com o **CONTRATANTE**, de forma a atender as conveniências de datas e horários.



- 6.25 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.26 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.27 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.28 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.29 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.30 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.31 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.32 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.33 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.34 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.35 - Prover todos os serviços, materiais e mão de obra necessária à instalação e interligação dos equipamentos na prestação dos serviços contratados ou sobre os quais os serviços incidem;
- 6.36 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 6.37 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender, de imediato, às solicitações da Contratante, corrigindo nos prazos máximos previstos para atendimento, após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação do(s) serviço(s); devendo, ainda, atender no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da notificação inicial, todas as reincidências e falhas consequentes ao atendimento que as tenha originado;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art.79, I da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Aplica-se também ao presente contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO



Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. o edital pertinente ao **PREGÃO Nº XXX/ANO** e o Anexo I (Termo de Referência);
2. proposta da CONTRATADA;
3. ata da sessão da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a CONTRATADA ficará sujeita a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, ser conduzido pelo órgão de administração da CONTRATANTE, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

10.1 - A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.3 - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.4 - A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

10.5 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Sr. Prefeito Municipal, podendo ser delegada a seus Secretários, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.



10.6 - Decorridos 05 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.7 DAS MULTAS

A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Luziânia, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.7.1 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Luziânia, em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

10.7.2 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

10.7.3 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria da Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 9.7.

10.7.4 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

10.7.5 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

10.7.6 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

10.7.7 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a **CONTRATANTES** averiguar em fase superior a veracidade do fato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores resultantes da aplicação das multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o fornecimento do material e serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre referido fornecimento, diretamente, pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

No curso da execução dos serviços caberá ao Gestor _____, diretamente o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato, conforme portaria _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição dos materiais, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art.65, §1º da Lei 8.666/93. As supressões acima desta percentual poderão correr mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Luziânia - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Luziânia, em ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021039698
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item (Rota)

ANEXO VII

A
Prefeitura Municipal de Luziânia - GO
A/C Equipe de Pregão Presencial
Processo Administrativo Nº 2021039698
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte escolar dos alunos residentes na zona rural e urbana matriculados nas redes municipal de ensino e colégios estaduais do Município, nos períodos matutino, vespertino e noturno, junto a Secretária Municipal de Educação.

Modalidade: Pregão Presencial.

TIPO: Menor Preço.

JULGAMENTO: Menor Preço Por Item (Rota)

RECIBO

A empresa, _____, CNPJ nº. _____/_____, Localizada na _____, Cidade: _____, Telefone para contato nº () _____-_____ e () _____-_____, E-mail: _____,

RETIREI o Edital e seus anexos em referência junto ao site www.luziania.go.gov.br da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome, CPF e/ou RG e Cargo na empresa

Obs.: este recibo deverá ser remetido à Equipe de Pregão da Prefeitura de Luziânia – GO, pelo e-mail: (cpl.luziania@gmail.com), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. Telefone para Contato nº (61) 3906-3080.